



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO

MARINA GABRIELA DE ANDRADE MUNIZ

**EFEITO DO MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO EM UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ESTUDO DE CASO DE UM NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Recife
2018

MARINA GABRIELA DE ANDRADE MUNIZ

**EFEITO DO MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO EM UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ESTUDO DE CASO DE UM NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – ponto focal Universidade Federal de Pernambuco.

Área de concentração: Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia

Orientador: Prof. Dr. Renato J. Cintra

Coorientador: Prof. Dr. José Geraldo Pimentel Neto

Recife

2018

MARINA GABRIELA DE ANDRADE MUNIZ

**EFEITO DO MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO EM UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:
ESTUDO DE CASO DE UM NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Esta dissertação foi julgada e aprovada para obtenção do Título de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) – ponto focal Universidade Federal de Pernambuco.

Aprovada em: 20/12/2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. José Geraldo Pimentel Neto (Coorientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. André Marques Cavalcanti (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Frederico Duarte de Menezes (Examinador Externo)
Instituto Federal de Pernambuco

Às minhas filhas, Ana Clara e Maria Alice.

AGRADECIMENTOS

Ao Professor Renato J. Cintra pela forma como orientou o presente estudo, pela atenção, disponibilidade, pelos ensinamentos e pertinência das críticas e sugestões.

Ao Professor José Geraldo Pimentel Neto pelo conhecimento compartilhado e pela confiança depositada para a concretização deste trabalho.

Ao Professor André Marques pelo conhecimento compartilhado por meio das lições científicas e de vida.

À minha mãe, à minha avó Edna e à minha irmã Eduarda pelo incentivo e principalmente por terem batalhado tanto para me proporcionar condições para desenvolver este trabalho.

Ao Herbert, meu querido esposo, pela compreensão e paciência em entender os dias e noites dedicados a este trabalho.

Aos amigos Wanessa Batista, Rodrigo Reis e Joathan Reis o meu profundo obrigado e o mais sincero desejo de um dia poder retribuir toda a ajuda que me prestaram.

Aos professores do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação pelo interesse e esforços em prol da pesquisa e do crescimento acadêmico do Programa e da UFPE.

Aos amigos do Mestrado pela convivência e amizade, das quais jamais esquecerei.

“A mente que se abre a uma nova ideia jamais voltará ao seu tamanho original”

Albert Einstein

RESUMO

O presente trabalho visa contribuir com as discussões existentes a respeito das novas possibilidades jurídicas para a criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), advindas a partir da instituição do Marco Legal da Inovação. A lei permite ao NIT maior autonomia, visto que poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade de direito privado sem fins lucrativos, na configuração de uma fundação, associação ou fundação de apoio, e, ainda, podendo obter a certificação como organização social. A pesquisa considera a importância do entendimento da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e de seus dirigentes quanto necessária implementação do NIT na Instituição. O estudo de caso foi realizado numa ICT qualificada como Organização Social, sobrecarregada por rotinas burocráticas, com baixa qualificação de recursos humanos para produzir tecnologia, que possui em sua estrutura a composição de um NIT. A análise do estudo de caso indicou quais são os pontos fortes e fracos do NIT.

Palavras-chave: Inovação. NIT. Marco Legal da Inovação. Personalidade jurídica própria. Organização Social.

ABSTRACT

This research aims at contributing to the discussions on the new legal possibilities for establishing a “Núcleo de Inovação Tecnológica” (NIT, Center of Technological Innovation) according to the Brazilian legal framework for innovation. Brazilian legislation allows the NIT greater autonomy, since it may be constituted with its own legal personhood, as a non-profit private entity, in the configuration of a foundation, association or support foundation, and, still, being able to obtain certification as a social organization. The research considers the importance of the understanding of the Scientific, Technological and Innovation Institution (ICT) and of its leaders regarding the necessary implementation of the NIT in the Institution. A case study was performed in an STI institution, which is classified as a social organization. A case study analysis suggests the strengths and weaknesses of a particular NTI.

Key words: Innovation. NTI. Brazilian legal framework for innovation. Own juridical personality. Social Organization.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Sítio do INPI.....	27
Figura 2 - Sítio do INPI para escolher a busca.....	28
Figura 3 - Escolher busca entre patente ou marca para iniciar a pesquisa	28
Figura 4 - Busca de patente no sítio do INPI.....	28
Figura 5 - Sítio do TCE-PE.....	29
Figura 6 - Busca de Processos no sítio do TCE-PE	29
Figura 7 - Consultar Prestação de Contas no sítio do TCE - PE.....	30
Figura 8 - Consultar Relatório de Auditoria no sítio do TCE-PE.....	30
Figura 9 - Consultar Relatório de Auditoria em Arquivo PDF	31
Figura 10 - Estágios de Implementação dos NITs.....	56
Figura 11 - Estrutura Funcional do NIT	75

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Responsabilidades e limitações de cada ator da Hélice Tríplice.....	42
Quadro 2 - Principais pontos de alteração da Lei de Inovação	47
Quadro 3 - Diferenças entre Fundação e Associação	60
Quadro 4 - Informações do Bolsistas do Projeto	84
Quadro 5 - Ações Institucionais.....	87
Quadro 6 - Capacitações do NIT no ano de 2016	96
Quadro 7 - Capacitações do NIT em 2017	97

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cursos realizados pela equipe do NIT promovido pelo projeto FINEP....	85
Tabela 2 - Participação em curso no período 2009/2011	85
Tabela 3 - Apresentações internas do NIT “A”, segundo pesquisa realizada em 2018 referente ao ano de 2010	86
Tabela 4 - Cursos Realizados na Vigência do Contrato de Gestão no ano de 2012	89
Tabela 5 - Capacitações de atividades do NIT no ano de 2013	90
Tabela 6 - Capacitações de atividades do NIT no ano de 2014	92
Tabela 7 - Síntese de atividades do NIT em 2014	92
Tabela 8 - Síntese de atividades do NIT no ano de 2015.....	95
Tabela 9 - Síntese de atividades do NIT em 2016	97
Tabela 10 - Atividades do NIT em 2017	98
Tabela 11 - Pontos Fortes do NIT nos anos de 2009 a 2018	99
Tabela 12 - Pontos Fracos do NIT período de 2009 a 2018.....	100
Tabela 13 - Resultados alcançados do NIT (2016 – março de 2018)	103

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AUSPIN	Agência USP de Inovação
IPT	Instituto de Pesquisas Tecnológicas
SCGE/PE	Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco
ADIN	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ANPEI	Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento de Empresas Inovadoras
ANPROTEC	Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores
APEX	Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
FORTEC	Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia
ARPE	Agência de Serviço Delegado do Estado de Pernambuco
C,T&I	Ciência, Tecnologia & Inovação
CF	Constituição Federal
CNI	Confederação Nacional da Indústria
CNPq	Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
ENAPID	Encontro Acadêmico em Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FINEP	Financiadora de Inovação e Pesquisa
FORMICT	Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil
ICT	Instituições Científicas e Tecnológicas
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
ITI	Iniciação Tecnológica e Industrial
LAFEPE	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes
MARE	Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI),
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
P&Z	Pesquisa & Desenvolvimento
PAPPE	Programa de Apoio a Pesquisa na Empresa
PDRAE	Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado
PEIEX	Programa de Qualificação para Exportação
PGE/PE	Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
PI	Propriedade Intelectual
PNP	Programa Nacional de Publicização
SNI	Sistema Nacional de Inovação
STF	Supremo Tribunal Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
1.1 JUSTIFICATIVA	19
1.2 OBJETIVOS	20
1.2.1 Objetivo Geral	20
1.2.2 Objetivos Específicos	20
2. METODOLOGIA	21
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO DA PESQUISA	21
2.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	23
3. INOVAÇÃO E MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO NA PERSPECTIVA ANALÍTICA DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	34
3.1 INOVAÇÃO COMO PROPULSOR DA INOVAÇÃO: UMA VISÃO SISTÊMICA SOBRE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAS INSTITUIÇÕES	34
3.1.1 impactos da inovação: incremental e radical	37
3.1.2 modelos de inovação: modelos lineares x modelos iterativos	38
3.2 A COMPREENSÃO DA INOVAÇÃO A PARTIR DAS INSTITUIÇÕES: TRIÂNGULO DE SÁBATO E HÉLICE TRÍPLEX.....	40
3.3 CONSTITUIÇÃO DE 1988 E MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO NO BRASIL: A IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO	43
3.4 UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO NAS ICT: DESAFIOS E POSSIBILIDADES DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT	53
4 A IMPORTÂNCIA DO TERCEIRO SETOR NO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO DE UM PAÍS: POSSIBILIDADES JURÍDICAS NO DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO E DA TECNOLOGIA	58
4.1 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO: O TERCEIRO SETOR NA SUA ESSÊNCIA JURÍDICA ECONÔMICA	58
4.1.2 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	61
4.1.3 Organizações Sociais (OS)	62
4.2 DIFICULDADES ORÇAMENTÁRIAS E GERENCIAIS DO TERCEIRO SETOR	70
4.3 POSSIBILIDADES JURÍDICAS NO DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO, DA TECNOLOGIA E ECONOMIA: UMA ANÁLISE DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA OS NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA A PARTIR DA ÓTICA DO TERCEIRO SETOR DA ECONOMIA	71

4.3 DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO ACERCA DAS AUSÊNCIAS DE AÇÕES NO QUE SE REFERE A PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLÓGICO	75
5 ESTUDO DE CASO DE UMA INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TERCEIRO SETOR: DIFICULDADES E POSSIBILIDADES NA GESTÃO DE UM NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT	79
5.1 INICIANDO AS ATIVIDADES DO NIT NOS ANOS DE 2009 A 2011	83
5.1.2 Atividades do NIT no ano de 2012	88
5.1.3 Atividades do NIT no ano de 2013	90
5.1.4 Atividades do NIT no ano de 2014	91
5.1.5 Atividades do NIT no ano de 2015	93
5.1.6 Atividades do NIT no ano de 2016	96
5.1.7 Atividades do NIT no ano de 2017	97
5.1.8 Atividades do NIT no ano de 2018	99
5.2 ATIVIDADES REALIZADAS EM CONJUNTO COM A INCUBADORA DE EMPRESAS DA INSTITUIÇÃO “A”	99
5.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO NIT DA INSTITUIÇÃO “A” NOS ANOS DE 2009 A 2018	99
5.4 ANÁLISE DO NIT ESTUDADO	101
6 CONCLUSÃO	107
6.1 LIMITAÇÃO DA PESQUISA	110
6.2 PROPOSIÇÕES FUTURAS PARA O NIT DA INSTITUIÇÃO “A”	110
6.3 NOVAS PESQUISAS A PARTIR DA DISSERTAÇÃO	111
REFERÊNCIAS	112

1. INTRODUÇÃO

A inovação é um dos propulsores da concorrência, além de uma estratégia que permite às empresas alcançarem maiores ganhos e obterem melhor performance frente às suas concorrentes (MOREIRA, 2013).

Assim, os empreendedores estão dedicados em prognosticar as condições incertas do mercado. Desta forma, os empresários estão ávidos em serem empreendedores ao prever mudanças futuras no poder de compra (ROTHBARD, 1994).

Sendo assim, as alterações realizadas no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) contribuem na prática tanto para ultrapassar a fronteira do conhecimento quanto para impulsionar o progresso nacional (CONDE; ARAÚJO-JORGE, 2003).

Nessa visão, foi proclamada no Brasil a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, conhecida como Lei de Inovação, visando a criação de medidas de estímulo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Ao estabelecer estímulos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, essa lei instituiu, na esfera das Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), a determinação de se criar e manter em funcionamento os seus Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), que podem ser exclusivos ou compartilhados, no qual são responsáveis por gerir a política institucional de inovação, proteção da propriedade intelectual (PI) e transferência de tecnologia (TT) (BRASIL, 2004).

A Lei de Inovação impulsionou a criação dos NITs, embora os estágios de estruturação e níveis de maturidade sejam distintos. Destarte, a data de criação dos NITs, essa não representa o início de estratégias das ICTs com o tema inovação, como relatam Pires e Quintella (2015), podendo descender de um processo de desenvolvimento e amadurecimento institucional ou simplesmente em razão do atendimento ao disposto na lei.

Por sua vez, a publicação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Novo Marco Legal da Inovação, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, previu, dentre outros pontos, novas possibilidades às Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e aos NITs, numa tentativa de aumentar os níveis de maturidade em relação a inovação, principalmente no que tange as relações entre ICT, governo e empresa (BRASIL, 2016).

Outrossim, o Marco Legal da Inovação trouxe mudanças, em especial para que os Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs venham a se constituir como entidades dotadas de personalidade jurídica própria, de direito privado, sem fins lucrativos.

Dentro da estrutura estatal, é notório que os NITs se deparam com limitações burocráticas que, teoricamente, poderiam ser afastadas com um modelo jurídico que confira mais autonomia e independência, tanto financeira, como administrativa e estratégica.

Assim, como modelo jurídico-institucional, as instituições de direito privado que compõem o terceiro setor, sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Social (OS), podem desburocratizar as ações do NIT, visto que por meio de um contrato de gestão firmado entre a entidade e o poder público podem ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários para suas atividades (TOLEDO 2015, P.343).

Neste sentido, busca-se, responder à seguinte pergunta: o NIT com personalidade jurídica própria, qualificada como Organização Social, pode contribuir para melhor desenvolvimento de suas atividades?

Para alcançar seu objetivo central, esta dissertação encontra-se organizada em quatro capítulos, com revisão sistemática de literatura dentro dos capítulos, sendo esta introdução o primeiro deles.

No Capítulo 2, abordaremos o tema inovação, com destaque para os impactos da inovação e os modelos de inovação, em seguida fora efetuada a compreensão da inovação a partir das instituições: Triângulo de Sábado e Hélice

Tríplices. No que diz respeito a importância da Inovação para o desenvolvimento Tecnológico e Econômico do país foi apresentado pontos na Constituição Federal de 1988 e do Marco Legal da Inovação no Brasil que contribuem para o processo de inovação e desenvolvimento do Brasil, concluindo com os desafios e possibilidades dos Núcleos de Inovação Tecnológica.

No Capítulo 3, apresentou-se o panorama das pessoas jurídicas de direito privado, abordando o terceiro setor na sua essência jurídica, as diferenças entre Fundação e Associação, posteriormente foi abordado os requisitos para qualificação como Organização Social e em seguida foi realizada uma análise do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação para os Núcleo de Inovação Tecnológica a partir da constituição do NIT, concluindo o capítulo discorrendo sobre a Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE), acerca das ausências de ações no que se refere a propriedade intelectual, transferência de tecnologia e desenvolvimento de tecnológico.

Por fim, no Capítulo 4, apresentaremos o estudo de caso, a partir das mudanças legais trazidas pelo novo Marco Legal de Inovação, especialmente a no que tange ao funcionamento do NIT, como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, em uma Associação qualificada como Organização Social, fazendo a cronologia das Atividades do NIT nessa Instituição no período compreendido entre 2009 e 2018.

1.1 JUSTIFICATIVA

Discutir o NIT na perspectiva de Organização Social justifica-se pela necessidade de rever os impactos de suas ações para as ICTs, com a finalidade primordial a exploração de ativos intangíveis. Para tanto, é necessário compreender os benefícios da inovação, discutir suas abordagens teóricas, apresentar modelos alternativos de gestão da inovação e entender a importância dos NITs como propulsor desta.

Assim, o presente trabalho partiu da necessidade de entender os diferentes aspectos do NIT de uma Organização Social, para que as ICTs possam avaliar o modelo do NIT nessa concepção jurídica.

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Avaliar o funcionamento do NIT de uma ICT privada, sem fins lucrativos, qualificada como organização social e, identificar se o NIT nessa formatação poderá desburocratizar suas atividades ou gerar mais obstáculos na sua manutenção e desenvolvimento.

1.2.2 Objetivos Específicos

1. Descrever as vantagens de uma organização social em relação a uma instituição pública;
2. Avaliar as vantagens trazidas pelo Marco Legal da Inovação para os NITs;
3. Avaliar as desvantagens trazidas pelo Marco Legal da Inovação para os NITs;
4. Realizar o estudo de caso do NIT investigado;
5. Apresentar a correlação entre contrato de gestão firmado entre a Instituição no qual o NIT faz parte e o Marco Legal da Inovação e;
6. Avaliar o resultado do NIT.

2. METODOLOGIA

Neste capítulo, são descritos os procedimentos metodológicos empregados para realização do presente trabalho. Inicialmente, são apresentados a caracterização do objeto de pesquisa, os procedimentos de coleta de dados, as perguntas de pesquisa e as hipóteses que norteiam esse estudo.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO MÉTODO DA PESQUISA

O ponto de partida dessa dissertação visa evidenciar que essa pesquisa tem como ponto analítico o estudo sobre Inovação, Marco Legal da Inovação e Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e sua relevância para o desenvolvimento das instituições.

A partir do estudo sobre inovação, autores como Etzkowitz (2009), Pimentel Neto (2006), Schumpeter (1968) e Fernandes & Lima (2005) destacam que para gerar novas tecnologias é imprescindível que ocorra a interação entre os variados entes institucionais e que suas estruturas internas possam impulsionar o desenvolvimento da inovação.

Essa relação faz suscitar a hipótese dessa dissertação de mestrado, uma vez que a proposta do Marco Legal da Inovação visa desburocratizar os processos de inovação ao dispor da possibilidade de criação do NIT por meio de uma entidade privada sem fins lucrativos, nas modalidades de fundação, fundação de apoio ou associação, podendo ainda qualificar-se como organização social, assim, a investigação do trabalho é obter a seguinte resposta: O NIT com personalidade jurídica própria poderá gerar mais obstáculos na sua manutenção e desenvolvimento do que quando instalado na própria instituição pública?

Neste sentido, o estudo de caso desta dissertação tem como objetivo mostrar as dificuldades de uma instituição do terceiro setor¹ em gerir suas propriedades intelectuais, pois embora não se trate propriamente da instituição de um NIT como

¹ O *terceiro setor* resulta de iniciativas da sociedade civil, através de pessoas de atuação voluntária, associações e organizações não governamentais, para a execução de funções eminentemente sociais, sem alvejar resultados lucrativos, como as pessoas empresariais em geral (CARVALHO, 2008).

pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e sim de um NIT dentro de uma Organização Social, trata-se, da mesma dinamicidade e autonomia de atuação.

Neste sentido, para melhor responder essa hipótese, o método escolhido foi o hipotético dedutivo, visto que de acordo com Lakatos & Marconi (2003) empreende uma compreensão relacional das instituições, dos indivíduos e da história, que no caso estudado, é uma instituição do terceiro setor.

Assim, apropriando-se dos métodos das ciências sociais, para a fase da dedução de consequências particulares, fora empregado o método histórico para identificação das realidades de um passado e desenvolver sua evolução durante esse tempo.

Para melhor exemplificar, segue abaixo fragmento do método histórico utilizado para compreender o NIT dentro de uma Organização Social.

Método histórico consiste em investigar acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar a sua influência na sociedade de hoje, pois as instituições alcançaram sua forma atual através de alterações de suas partes componentes, ao longo do tempo, influenciadas pelo contexto cultural particular de cada época. Seu estudo, para uma melhor compreensão do papel que atualmente desempenham na sociedade, deve remontar aos períodos de sua formação e de suas modificações (Lakatos & Marconi, 2003, p.107).

Ainda, foi utilizado um método secundário para conseguir os resultados da pesquisa de dissertação, o método empírico – estudo de caso -, proposto por Yin (2010), que de acordo com o autor se enquadra como uma abordagem qualitativa e quantitativa para a área de estudos organizacionais. Para melhor demonstrar essa realidade do estudo de caso Yin (2010) define essa proposta metodológica como:

Uma investigação científica que estuda um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos; enfrenta uma situação tecnicamente única em que haverá muito mais variáveis de interesse do que pontos de dados e, como resultado, baseia-se em várias fontes de evidência e beneficia-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e análise dos dados (YIN, 2010, p. 32).

Sendo assim, é importante chamar a atenção que a seleção desse método de investigação (estudo de caso) deve levar em consideração, normalmente, outro

método de pesquisa, pois o outro método será o condutor do respectivo estudo, no caso dessa dissertação o método principal é o método hipotético-dedutivo.

2.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se da explicitação dos caminhos seguidos na pesquisa, com a finalidade de assegurar a execução dos objetivos propostos, contribuir para a interpretação dos resultados obtidos e propiciar o rigor científico. A investigação foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica, documental, entrevista semiestruturada e estudo de caso (PEREIRA; COSTA, 2008; GIL, 2009; YIN, 2010; MARCONI; LAKATOS, 2010).

Inicialmente foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais exploratórias acerca dos assuntos específicos e correlatos ao tema desta dissertação (propriedade intelectual/industrial; transferência de tecnologia; Marco Legal; inovação tecnológica; gestão da inovação; gestão de propriedade intelectual, Organização Social, NIT privado e afins), por meio da busca de informações em livros e periódicos; teses e dissertações; anais de eventos; legislações; resultados de pesquisas especializadas e bases de dados oficiais; dentre outros, de modo a incorporar o que já foi feito acerca do tema e deste objeto de estudo, contextualizando a problemática da pesquisa.

Para Yin (2005), as informações documentais são fundamentais a todos os tópicos do estudo de caso e tem como características a estabilidade, flexibilidade e possibilidade de revisão. Já um dos pontos fracos desse método é a baixa capacidade de recuperação, pois, se a coleta não for completa poderá ser tendenciosa, reflete as ideias e ao conhecimento prévio do autor e o acesso aos documentos pode ser indeferido pela entidade.

Os resultados dessa dissertação serão apresentados sobre forma quantitativa (objetivando mensurar o nível de eficiência e do no NIT), qualitativa (visando caracterizar o perfil da gestão de um NIT privado, integrante de uma ICT, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social) e descritiva, devido à natureza do problema e aos objetivos que visava alcançar (PEREIRA; COSTA, 2008; GIL, 2009).

Na coleta de dados secundários da presente pesquisa foram consultados tanto dados qualitativos públicos – sítio da internet, relatórios do contrato de gestão, estatuto social, Relatório elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e Acórdão Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) como dados qualitativos privados, tais como: documentos internos, Política de Propriedade Intelectual, Relatórios de Projetos, todos da Instituição estudada, baseando-se em materiais que ainda não receberam tratamento analítico e, no que se refere à tipologia (GIL, 2008).

Para Yin (2005), a entrevista é uma das fontes de informação mais importantes nos estudos de caso.

Cervo e Bervian (2006), discorrem que a entrevista se tornou um instrumento muito utilizado pelos cientistas sociais, visto que recorrem a esta quando necessitam de dados que não podem ser obtidos em registros e fontes documentais.

Como parte da metodologia foram realizadas entrevistas semiestruturadas com perguntas abertas e fechadas, por meio de um roteiro baseado nos objetivos da pesquisa, relacionando o NIT com a sua dinâmica de funcionamento, dos processos da gestão da inovação, da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, bem como a adequação ao Marco Legal e a importância da relação.

As duas pessoas entrevistadas trabalham ou trabalhavam na Instituição “A”, na Diretoria que o NIT era ou é parte integrante, que detinham um bom conhecimento sobre as atividades do NIT, no qual denominaremos Entrevistado “A” e Entrevistado “B”.

Abaixo, o questionário que serviu de norte para realização das entrevistas.

INSTITUIÇÃO		
DATA DA PESQUISA		
PERSONALIDADE JURÍDICA		
DATA DE CRIAÇÃO		
ENDEREÇO		
CEP	BAIRRO	NÚMERO

TELEFONE
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
TERCERIZADOS ()
BOLSISTAS ()
ESTAGIÁRIOS ()
SERVIDORES DE OUTRAS ÁREAS ()
SERVIDORES PRÓPRIOS ()
DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS
PATENTES ATIVAS ()
PATENTES LICENCIADAS ()
REGISTRO DE COMPUTADOR ()
LICENÇAS ASSINADAS – TOTAL ()
ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA ORIUNDA DA ICT ()
CONVÊNIOS P&D ASSINADOS () EM TRAMITAÇÃO ()
ADOÇÃO DE INVENÇÃO DE INVENTOR INDEPENDENTE ()
SISTEMA DE PROSPECÇÃO () SIM () NÃO () ACESSO AO PÚBLICO
SISTEMA DE INTELIGÊNCIA COMPETITIVA NO CAMPO DA PI (LEI Nº13.243, DE 2016)
() SIM () NÃO () OFERTADO AO PÚBLICO
() ACESSO RESTRITO
ESTRATÉGIAS

() PROMOÇÃO DA CULTURA DE INOVAÇÃO

MEDIDAS: _____

ESTRATÉGIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INOVAÇÃO GERADAS PELA ICT? () SIM () NÃO

A INSTITUIÇÃO "A" OFERECE SUPORTE PARA CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL EM GESTÃO DA IN INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PI E TT?

COMO A INSTITUIÇÃO "A" ESTIMULA O SETOR PRODUTIVO A PARTICIPAR DE PROJETOS CONJUNTOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA?

A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO ESTÁ DE ACORDO COM O MARCO LEGAL?

A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO POSSUI POTENCIAL COMPETITIVO?

ROTEIRO DE PERGUNTAS PARA OS GESTORES, INVENTORES E PESQUISADORES

FLEXIBILIDADE PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

() ADEQUADA/BOA () INADEQUADA/POUCA OU INEFICAZ

O NIT OFERECE APOIO NAS NEGOCIAÇÕES?

() SIM () NÃO

O NIT OFERECE ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE? QUAIS?

() SIM () NÃO

O NIT DESENVOLVE ATIVIDADES DE ENSINO EM TEMAS RELACIONADOS À INOVAÇÃO

() SIM () NÃO

O NIT OFERECE BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

() SIM () NÃO

O NIT POSSUI ORÇAMENTO PRÓPRIO?

() SIM () NÃO

ROTEIRO DE PERGUNTAS ABERTAS SOBRE O NIT INSTITUCIONAL E A SUA RELAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO DO TERCEIRO SETOR

COMO FOI A FORMAÇÃO DO NIT? HOUVE ALGUM RECURSO DE FOMENTO? (EXPLICAR)

QUAL FORAM AS PRINCIPAIS FONTES DE RECURSO DO NIT NESSES ÚLTIMOS ANOS? HOUVE RECURSO DE PI? (EXPLICAR)

A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL FOI FINALIZADA? COMO FOI DESENVOLVIDA? JÁ FOI IMPLEMENTADA? COMO FOI O PROCESSO? (EXPLICAR)

A INSTITUIÇÃO PROMOVE O DESENVOLVIMENTO DO NIT? A ALTA GESTÃO ENTENDE A IMPORTÂNCIA DO NIT? (EXPLICAR)

COMO ERA A DEDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO NIT? ERAM 100% PARA O NIT OU ELES TRABALHAVAM EM OUTRAS ATIVIDADES?

Ainda, foram utilizadas informações coletadas em bancos de dados diversos, tais como: Relatório do Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil (FORMICT), estatísticas disponibilizadas pelo Instituto Nacional da Propriedade

Industrial (INPI), busca das propriedades industriais depositadas no INPI, relatório publicado pela *Science-Matrix*, dados do Índice Global de Inovação e informações colhidas na participação de eventos relacionados à temática da dissertação com fins de identificar e mensurar o grau de inovação dos NITs de uma forma geral, tal como apresentar dados relacionados especificamente ao NIT estudado, visto que no âmbito de atuação que foi atribuído pela Lei de Inovação, o papel do NIT é o de garantir a gestão de inovação das ICTs e alcançar a sua própria sustentabilidade financeira.

Quanto a fiscalização por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, fora realizada pesquisas de documentos no sítio do mencionando órgão que demonstrem as irregularidades referentes aos temas da Lei de Inovação.

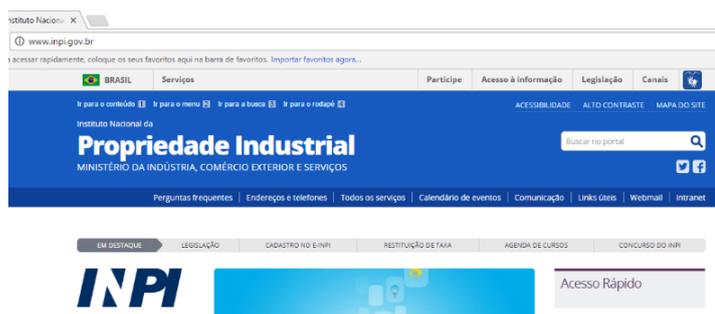
Quanto ao estudo de caso do NIT investigado, foram realizadas pesquisas por meio dos documentos institucionais apresentando informações que foram dispostas em quadros e tabelas quantificando e qualificando os bolsistas, os cursos, as capacitações, as participações em eventos e as atividades realizadas pelo NIT investigado.

Ainda, foi realizada uma pesquisa dos resultados alcançados pela Instituição estudada no que tange as possibilidades de atuação previstas na Lei de Inovação.

Para o procedimento de busca das propriedades industriais depositadas no INPI, foi utilizado o seguinte passo a passo, visando obter informações das propriedades industriais protegidas da Instituição estudada.

- a) Ir ao sítio do INPI – www.inpi.gov.br

Figura 1- Sítio do INPI



Fonte: INPI

- b) Site do INPI para pesquisar as marcas e as patentes:
<https://gru.inpi.gov.br/pePI/servlet/LoginController?action=login>

Figura 2 - Site do INPI para escolher a busca



Fonte: INPI

- c) Escolher entre patente ou marca para iniciar a pesquisa
 i. Marca

Figura 3 - Escolher busca entre patente ou marca para iniciar a pesquisa

Fonte: INPI

- ii. Patentes

Figura 4 - Busca de patente no site do INPI

Fonte: INPI

Para a busca dos documentos citados na presente dissertação relativos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), foi utilizado o passo a passo a seguir:

Ir ao sítio do TCE-PE – <https://www.tce.pe.gov.br/internet/>

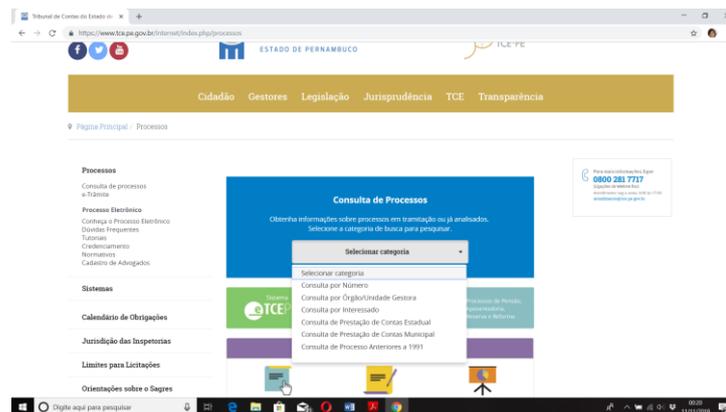
Figura 5 - Sítio do TCE-PE



Fonte: TCE-PE

a) Consultar processos

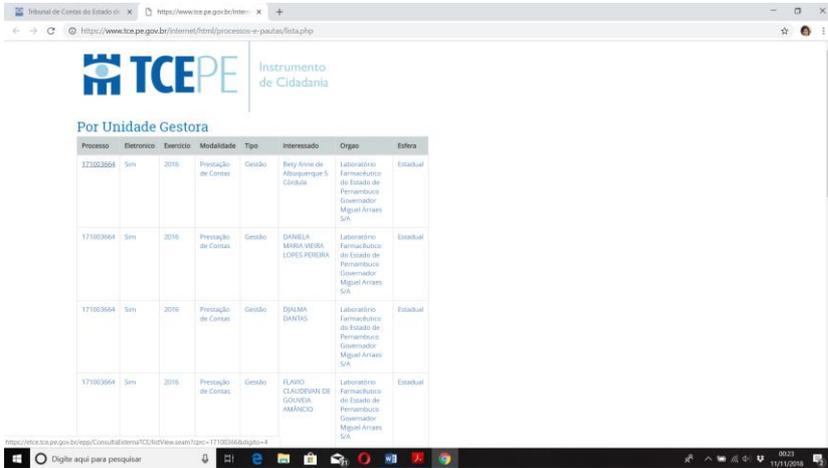
Figura 6 - Busca de Processos no sítio do TCE-PE



Fonte: TCE-PE

b) Prestação de Contas

Figura 7 - Consultar Prestação de Contas no sítio do TCE - PE



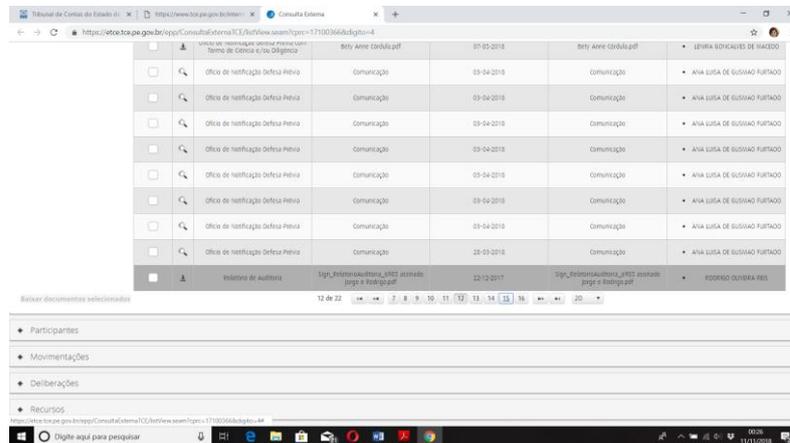
The screenshot shows the TCE-PE website interface. At the top, there is a logo for TCEPE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) and the slogan 'Instrumento de Cidadania'. Below the logo, the text 'Por Unidade Gestora' is displayed. A table lists several accounting statements with the following columns: Processo, Eletrônico, Exercício, Modalidade, Tipo, Interessado, Órgão, and Estado.

Processo	Eletrônico	Exercício	Modalidade	Tipo	Interessado	Órgão	Estado
171903664	Sim	2016	Prestação de Contas	Gestão	Bety Anne de Albuquerque S. Cordeira	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A	Estadual
171903664	Sim	2016	Prestação de Contas	Gestão	DANIELA MARIA VIEIRA LOPES FERREIRA	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A	Estadual
171903664	Sim	2016	Prestação de Contas	Gestão	DJALMS GOMES	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A	Estadual
171903664	Sim	2016	Prestação de Contas	Gestão	ELIARO CLAUDIVAN DE GOUVERNA AMARAL	Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A	Estadual

Fonte: TCE-PE

c) Relatório de Auditoria

Figura 8 - Consultar Relatório de Auditoria no sítio do TCE-PE



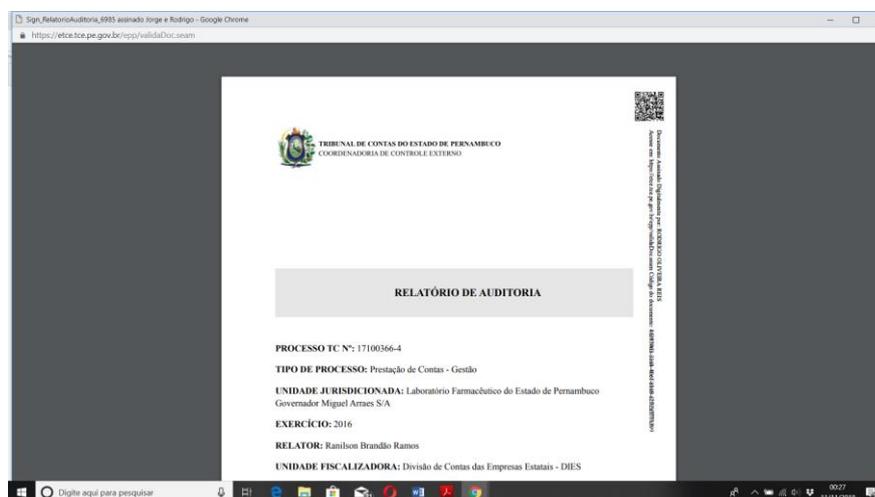
The screenshot shows the TCE-PE website interface for consulting audit reports. The main content is a table with columns for document type, date, and author. Below the table, there are sections for 'Buscar documentos relacionados', 'Participantes', 'Movimentações', 'Deliberações', and 'Recursos'.

Documento	Data	Autor
Relatório de Auditoria	07-05-2016	Bety Anne Cordeira.pdf
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Ofício de notificação de falta de entrega de documentos	03-04-2018	comunicação
Relatório de Auditoria	22-12-2017	Sigiloso

Fonte: TCE-PE

d) Documento em arquivo PDF

Figura 9 - Consultar Relatório de Auditoria em Arquivo PDF



Fonte: TCE-PE

Por fim, para a busca dos documentos primários institucionais da Instituição “A” foram coletadas informações na respectiva página da instituição, não se informará o seu sítio, visto que a confidencialidade é um dos pontos importantes dessa dissertação, sendo possível apenas informar quais informações foram encontradas nas páginas institucionais com seus respectivos locais na internet.

No que tange as informações institucionais gerais fora coletada na aba informações iniciais, denominada “institucional” dessa forma sendo possível verificar os seguintes dados primários:

- Dados organizacionais
- Núcleos de competência
- Unidades tecnológicas
- Contrato de gestão
- Programas institucionais

A partir dos primeiros pontos tornou-se possível obter informações nos dois últimos indicadores (Contrato de Gestão e programas institucionais), pois em ambos

os casos se encontrou informações e relatórios técnicos dos últimos anos da instituição.

Especificamente sobre o Contrato de Gestão há informações de quais arranjos institucionais foram desenvolvidos com o poder público, neste caso, com instituições públicas do Estado de Pernambuco.

Em se tratando de programas institucionais, outros arranjos institucionais com instituições públicas ou até internacionais foram identificados, com vistas o desenvolvimento de projetos estratégicos com o governo do Estado.

Abaixo listamos os documentos que foram usados para a construção da pesquisa e desta dissertação:

1. Estatuto institucional
2. Contrato de Gestão
3. Relatórios do Contrato de Gestão
4. Relatórios técnicos dos programas institucionais
5. Regulamentos operacionais
6. Planos de trabalho
7. Termos de Permissão de Uso
8. Publicação do Diário Oficial do Estado de Pernambuco
9. Extrato de execução
10. Termos Aditivos
11. Projetos institucionais
12. Outros

Além dessas informações acima mencionadas, outras foram coletadas nas abas institucionais, normalmente relacionadas as unidades da Instituição "A", tais

como, unidade jurídica, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Programa de Incubação, entre outros.

Vale ratificar que grande quantidade de informações foram obtidas por meio das entrevistas realizadas com os entrevistados “A” e “B”.

3. INOVAÇÃO E MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO NA PERSPECTIVA ANALÍTICA DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.1 INOVAÇÃO COMO PROPULSOR DA INOVAÇÃO: UMA VISÃO SISTÊMICA SOBRE O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DAS INSTITUIÇÕES

O estudo sobre inovação é o tópico central desta dissertação, visto que a relação do desenvolvimento econômico com o da criação – inovação – difusão faz parte do estudo da globalização dos territórios e, por sua vez, dos parâmetros regulatórios de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de qualquer Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT). Nesse sentido, discorrer sobre a teoria da inovação e quais são seus principais pilares no desenvolvimento econômico integra o desenvolvimento da discussão inicial, tendo em vista que essa temática será mantida, posteriormente, ao tratarmos dos NITs.

A partir dessa introdução, Pimentel Neto (2006, p.22) indica que, na história do desenvolvimento econômico, as atividades produtivas ocorrem em uma determinada economia abrangida por uma região ou país. Estes fatores são tradicionalmente denominados pelos economistas clássicos e pensadores da história econômica como “Fatores de Produção”.

Como destaca Corrêa (1994), os processos produtivos industriais permitem minimização de custos, maximização de lucros e acumulação de capital. Por sua vez, o capital acumulado permite a busca por novos processos técnicos e a inovação.

Para se entender o estudo teórico da inovação, é necessário compreender os seus princípios. Pimentel Neto (2006), a partir do trabalho de Fernandes & Lima (2004), chama a atenção para os cinco princípios da inovação, relativos à coletividade, interatividade, cumulatividade, não-linearidade e sistematicidade, a seguir citados:

Fernandes & Lima (2004) sistematizam esse processo em cinco aspectos: a inovação é um processo (1) coletivo; (2) interativo; (3) cumulativo; (4) não linear; e (5) sistêmico. É coletivo visto que na

atualidade são muitos os agentes – e não um inventor isolado – envolvidos no desenvolvimento de novidades em produto e em processo comercialmente viáveis necessário para sustentar a competitividade das firmas no capitalismo; é interativo porque a troca de conhecimento entre diferentes agentes envolvidos no desenvolvimento da inovação é absolutamente indispensável para este último acontecer, em vista da impossibilidade de um único agente deter todo o conhecimento e informações necessárias para o processo; é cumulativo porque o conhecimento acumulado propicia a base para o desenvolvimento de novo conhecimento ao longo do tempo; é não linear porque se processo em várias etapas não necessariamente em sequência do laboratório à fábrica, mas aproveitando a incorporação de informações de variadas fontes ao longo de sua produção do laboratório ao fornecedor, passando pelos usuários e; por fim o princípio sistêmico o qual denota que o processo de inovação resulta da ação de vários agentes e das relações entre eles, com várias direções e bifurcações (Fernandes & Lima, 2004). (Pimentel Neto, 2006, p.24).

Nesse sentido, a teoria da inovação baseia-se nesses princípios, ressaltando-se, porém, que é um processo de ideação que requer ação, devendo haver novidade ou aperfeiçoamento/alteração, bem como podendo assumir diversas formas/efeitos no desenvolvimento do produto e/ou processo que gera a possibilidade de grandes lucros e inovação. Com isso, pode surgir sob a forma de novos produtos, equipamentos ou serviços, novos processos de produção, novos mercados, novas fontes de recursos, novas configurações organizacionais/institucionais², novos contratos/acordos, novas estruturas ou fontes de fomento para novos negócios e projetos (PIMENTEL NETO, 2006, p.25).

Após desenvolver as notas introdutórias sobre inovação, é importante entender o que os principais autores comentam e como definem a inovação. Por este fato, autores como Schumpeter (1982), chamam a atenção para o fato de que a inovação, no ambiente produtivo, não se resume apenas à invenção e à patente, havendo diversas outras formas de inovar, a exemplo da descoberta de novas matérias primas ou novos equipamentos, a inovação de meios de tratamento e transporte de mercadorias e as inovações organizativas nas empresas ou no comércio.

² Organizações são as estruturas físicas, ou seja, as partes tangíveis como: Universidade, empresas, etc. E as instituições são as leis, normas, ou seja, as partes intangíveis de uma organização social.

O arranque crucial que faz com que a aparelho capitalista permaneça em ação vem de novos produtos, mercados, métodos de produção, transporte e organização industrial que são criados (SCHUMPETER, 2003).

A inovação é conceituada como um conjunto de melhorias na tecnologia e nos métodos ou na maneira de se alcançar o processo dentro de um contexto macroeconômico ou microeconômico. Os agentes da inovação são variados, havendo, entre estes agentes, a necessidade por novas tecnologias, as novas demandas e a renovação desta por parte da sociedade (PORTER, 1990).

Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (2007), a inovação incide sobre todos os passos científicos, técnicos, comerciais e financeiros que são imprescindíveis para o desenvolvimento e comercialização de bens, a exemplo de produtos manufaturados novos ou melhorados, o uso comercial de um processo ou aparelhamento novo ou melhorado ou o ingresso de uma nova abordagem para um serviço social. A Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) é uma das vertentes destes passos.

O Manual de Oslo define inovação a partir de alguns patamares não tão rígidos tais como tecnológico, processual, organizacional, serviço e marketing. Sendo assim, a implementação de um desses patamares em uma nova organização não é necessariamente novo para o mercado/setor de atuação (BARBOSA, 2011).

A teoria da destruição criativa é a base do funcionamento do sistema capitalista Schumpeter (2003), uma vez que a concorrência favorece a destruição criativa dos produtos e processos antigos, tornando imprescindível a reformulação das estruturas para a sobrevivência no mercado (OLIVEIRA, 2014).

Filho do desenvolvimento, o lucro é também responsável pela acumulação da riqueza, sendo a ação empresarial o motor da criação da maioria das fortunas, o condutor do sistema para patamares mais elevados de desenvolvimento, garantindo, com isso, o sucesso do capitalismo pelo processo de “destruição criativa” que realiza ao fazer os negócios antigos sucumbirem às inovações. Neste processo, o empresário pode também se transformar em vítima e dele ser excluído caso não renove continuamente sua criatividade, mesmo por que sua capacidade não constitui um bem que, como outros, pode ser transmitida para seus herdeiros, por tratar-se de algo exclusivo de sua figura, uma condição praticamente inata ao indivíduo (OLIVEIRA, 2014).

Por fim, observamos que a inovação é um dos principais indicadores de desenvolvimento econômico e social no mundo. Nesse sentido, as empresas que inovam são mais competitivas e concretizam suas atuações no mercado interno e externo, criando renda e emprego (ABDI. Primeiros Passos para Gestão da Inovação – Um documento dinâmico para empresas criativas. Brasília, 2009).

Portanto, a inovação é, em alguma medida, o principal fator de desenvolvimento e de desequilíbrio entre as instituições e territórios e o próximo tópico tem por objetivo mostrar os impactos da inovação no meio, diferenciando-se a inovação incremental da inovação radical.

3.1.1 Impactos da Inovação: incremental e radical

O grau de novidade de uma inovação varia entre inovação incremental e inovação radical, o que leva a formar o entendimento de que a inovação, tradicionalmente, pode ser identificada como incremental ou radical e suas diferenças estão relacionadas com o impacto de novidade em relação ao da rotina das pessoas, setores econômicos, cidades, estados e países.

Assim, a inovação incremental é aquela que tem um grau de novidade moderado e gera ganhos relevantes, sendo uma continuação de algo que já existe, voltada para um mercado também preexistente (GARCIA; CALANTONE, 2002; SCHERER; CARLOMAGNO, 2009). Nesse diapasão, é de se dizer que a inovação incremental se caracteriza pela inovação em processos ou produtos/serviços existentes.

Por outro lado, as inovações radicais são aquelas que introduzem um produto composto de uma nova tecnologia, e que transformam de modo impactante as relações externas de uma organização, podendo alterar a estrutura vigente de mercados ou até criar novos mercados (GARCIA; CALANTONE, 2002; KIM; KUMAR; KUMAR, 2012; SCHERER; CARLOMAGNO, 2009; O'CONNOR, 1998). Em resumo, são aquelas tecnologias que quebram paradigmas, visão de mundo, remodelando novas formas das relações sociais, como, por exemplo, os primeiros telefones celulares, haja vista que as possibilidades anteriores de comunicação com as pessoas eram por meio de telefone residencial, telefone comercial, contato pessoal, carta, entre outros, nenhum desses, porém, com a possibilidade de obter

comunicação imediata, solução técnica que o celular proporcionou com essa nova forma de relacionamento entre pessoas.

Dessa forma, este tipo de inovação é usualmente desenvolvido a partir de projetos elaborados com auxílio de uma equipe totalmente dedicada a eles (HUMBLE; JONES, 1989). Nesse caso, não é só o mercado que guiará o processo de inovação, exigindo ou demonstrando não apenas a necessidade de mudanças, mas também a curiosidade, a força de vontade da equipe, bem como a serendipidade, visto que há uma probabilidade de que muitas das grandes descobertas terem acontecido porque erros não foram ignorados, mas, sim, tratados como algo apenas inesperado, devendo essa última característica ser fundamental a empreendedores que desejam alcançar a inovação de alto impacto (HASHIMOTO, 2018).

Também no que diz respeito à inovação radical, é imprescindível informar que, quando do seu surgimento, há a criação de um produto ou serviço novo que não existia e, por esse motivo, enseja um nível maior de inovação. O produto da inovação radical pode ser capaz de criar novos mercados, tal como criar um novo paradigma ao segmento de mercado, modificando o modelo de negócios vigente.

Tendo em vista as considerações sobre os aspectos de mensuração da inovação, é importante dar continuidade à formação de um juízo acerca do que são os modelos da inovação, como eles se comportam e quais são os seus objetivos. Por esse motivo, portanto, o próximo tópico tem como foco desenvolver o debate sobre os modelos lineares e iterativos no âmbito da inovação, visto que são esses os modelos que serão colocados nas instituições e definirão a forma de trabalhar a inovação.

3.1.2 Modelos de inovação: modelos lineares x modelos iterativos

A eficiência e a efetividade dos sistemas de inovação tornaram-se focos de preocupação e de estudos que visavam a alcançar maior compreensão de sua dinâmica e da construção de indicadores que pudessem fornecer um panorama do estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, acelerando as consequências dos avanços científicos e da mudança tecnológica, bem como avaliando as ações e seus resultados inovadores (CONDE E ARAÚJO-JORGE, 2003).

Neste sentido, a inovação, enquanto proveniente do conhecimento científico, é fruto de um ciclo contínuo que tem na pesquisa e na geração de novos conhecimentos sua origem e “mola propulsora” – significando o formato em espiral do conhecimento. Assim, há de se entender que quanto maior o aproveitamento das informações que chegam na organização e quanto mais sistematizada sua busca e disseminação, maior a probabilidade de se aproveitar as oportunidades de inovação” (KRÜCKEN-PEREIRA; DEBIASI; ABREU, 2001).

O modelo linear de inovação corresponde a uma visão mais simplificada da inovação, onde há somente simples transferências de tecnologia do setor de inovação, desenvolvimento e tecnologia para a indústria e processos produtivos, não ocorrendo interações aprofundadas entre os mesmos.

No modelo linear de Inovação, o desenvolvimento, a produção e a comercialização de novas tecnologias são vistos como uma sequência bem definida ao longo do tempo (Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico - OCDE, 1992).

O modelo linear de inovação indica que as transformações técnicas aconteçam de forma linear, a partir da ideia, percorrendo a fase de desenvolvimento e ratificação da ideia até a apresentação do resultado final. Esse modelo prioriza a pesquisa, a preparação de um completo e criterioso planejamento prévio como base da inovação, e torna mínimo o papel dos fatores externos que possam ter influência nos processos de desenvolvimento do produto ou serviço.

Conforme Grizendi (2005), o modelo linear se mostrou restrito ao se examinar que os investimentos em Produção e Desenvolvimento não levavam imediatamente ao desenvolvimento tecnológico e ao sucesso econômico do uso da tecnologia. Após tais constatações, surgiram as abordagens não-lineares ou interativas, que procuram enfatizar o papel central do *design*, os efeitos de *feedbacks* entre as diversas fases do modelo linear e as diversas influências mútuas entre Ciência, Tecnologia & Inovação, em todas as fases, superando a visão mais limitada do modelo linear sobre a dinâmica inovativa.

Sendo assim, o método de inovação interativo acredita que o amplo conhecimento das funções tais como execução, medição e aprendizagem é indispensável para que a inovação funcione corretamente.

Conforme Equist (1997), o caminho para o desenvolvimento não é linear, é um processo caracterizado por mecanismos de *feedbacks* complexos e por relações de interatividade entre a ciência, a tecnologia e a aprendizagem. Segundo o autor, cada vez mais a inovação habita na interface entre a pesquisa e a atividade econômica, desconhecendo a prioridade de conhecimento pelo conhecimento, sem parcerias com outros atores no seu desenvolvimento.

Ainda, aponta Grizendi (2005), que a interação entre empresas e a pesquisa, conforme o modelo interativo, pode ocorrer casualmente e pode incidir em diversas etapas do desenvolvimento de um novo processo, produto ou serviço. Normalmente o avanço tecnológico provoca novas perguntas que são respondidas pelo avanço do conhecimento científico. O sentido da relação nem sempre vai da pesquisa básica para o desenvolvimento tecnológico, como no modelo linear.

Vistos esses modelos de inovação, o próximo tópico terá como ponto de partida a relação da inovação desses modelos e as instituições nas teorias do Triângulo de Sábato e da Hélice Tríplice, teorias que têm como base a relação de desenvolvimento entre as instituições.

3.2 A COMPREENSÃO DA INOVAÇÃO A PARTIR DAS INSTITUIÇÕES: TRIÂNGULO DE SÁBATO E HÉLICE TRÍPLEX

A partir da análise da inovação no âmbito das instituições públicas, é importante destacar que teóricos desenvolveram pesquisas que colocam como ponto inicial para o desenvolvimento a inovação e a relação entre essas instituições.

Assim, inicialmente abordaremos a conjuntura a que os países latino americanos estão submetidos, pois esses estão em uma realidade periférica no que tange ao entendimento da inovação. Por isso, diante dos obstáculos à inovação na perspectiva científico-tecnológica, presentes nesses países, tais como a falta de recursos materiais e humanos e a ausência de tradição, surgiu uma teoria que pode

proporcionar ganhos no desenvolvimento, conhecida como a teoria do Triângulo de Sábato.

Dito isto, os autores Jorge Sábato e Natalio Botana apresentaram o primeiro desenho esquemático dos Sistema Nacional da Inovação - SNI, cujo modelo ficou conhecido como “Triângulo de Sábato”. Em sua representação, nos vértices se situam o governo, as instituições de ensino e pesquisa e o sistema produtivo, cada qual com um papel exclusivo no processo de inovação. O modelo previa variações à medida que aumentavam os intercâmbios bilaterais entre os atores de dois vértices, até haver uma forte integração entre pessoas e ideias em todos os níveis (SBRAGIA e STAL, 2004).

Essa teoria do triângulo de Sábato, no qual o fluxo do conhecimento ocorria num sentido único da pesquisa básica para a inovação, foi contrastado pelo surgimento de um novo modelo proposto por Henry Etzkowitz. Tal modelo gera uma nova configuração das instituições de ensino, indústria e governo (ETZKOWITZ; LEYDESDORFF, 1998), em que a inovação é associada às indústrias baseadas na ciência, nas atividades de produção e no desenvolvimento (MELLO; ETZKOWITZ, 2006).

Neste sentido, o modelo proposto por Henry Etzkowitz conhecido como da Hélice Tripla, compõe um melhoramento do triângulo de Sábato, ao demonstrar que, além de interações múltiplas, cada um dos integrantes passa a desempenhar funções antes exclusivas dos outros dois, e considera a formação de redes entre as várias esferas institucionais formadas pelas hélices, ou seja, é um modelo de interação entre universidade-indústria-governo e baseia-se numa espiral, onde além do fluxo normal do conhecimento da universidade para o setor produtivo, ocorre também um fluxo reverso da indústria para a academia (WOLFFENBÜTEL, 2001).

Sendo assim, conforme Etzkowitz e Leydesdorff (1998), essa interação pode ser entendida por meio de três estágios:

1. Hélice Tríplice 1: em que os três setores são estabelecidos institucionalmente, relacionando-se mutuamente por meio de atividades industriais, de transferência de tecnologia e de contratos oficiais;

2. Hélice Tríplice 2: em que as hélices são conceituadas como diferentes sistemas de comunicação, composta por operações de mercado, inovação tecnológica e controle de interfaces. Resultando em novas formas de interação, ligadas à transferência de tecnologia e baseadas em uma legislação de patentes;

3. Hélice Tríplice 3: compostas pelas três esferas institucionais que, além das funções tradicionais, desempenham papéis uns dos outros.

Para Abdalla, Calvosa e Batista (2009), cada um dos elementos da Hélice possui competências e responsabilidades específicas. Assim, avaliaram as responsabilidades e as limitações de cada agente para colaborar para o bom funcionamento da Hélice Tríplice (ABDALLA, CALVOSA E BATISTA, 2009), conforme pode ser analisado no Quadro 1.

Quadro 1- Responsabilidades e limitações de cada ator da Hélice Tríplice

Ator	Responsabilidades	Limitações
Governo	Interagir entre as diversas esferas políticas; Promover benefícios à população.	Burocratização excessiva e falta de flexibilidade para implementação de projetos em parcerias; Necessidade de gerenciamento público profissional e participativo.
Empresa	Desenvolver produtos e serviços inovadores; Promover a integração com os centros de transferência de tecnologia da comunidade científica; Liderar os processos de mudança.	Pouca capacidade de investimento em inovação e desenvolvimento de tecnologia; Despreparo acadêmico e tecnológico para condução de pesquisas.
Universidade	Criar fontes de novos conhecimentos e tecnologias; Estabelecer relações com as empresas e os governos; Criar novas áreas de atuação; Liderar os processos de mudança.	Dependência de órgãos de fomento para realização de pesquisa; Visão míope de capacitação profissional e formação de mão-de-obra; Vínculos fracos com a sociedade e com a iniciativa privada.

Fonte: Abdalla, Calvosa e Batista (2009)

Sobre a análise da Hélice Tríplice, observa-se a proposição de uma nova forma de infraestrutura de conhecimento, divergindo do modelo clássico de ciência,

ou seja, ligando a pesquisa básica e a pesquisa aplicada, bem como demonstrando a necessidade de cooperação entre os agentes, visto que é essa cooperação que vai permitir trocas frequentes de informações, conhecimento, negócios e até trocas sociais. Sendo assim, todos os tipos de parcerias podem surgir, sendo as legais, econômicas, sociais e de conhecimento as mais comuns (BENGTSSON; KOCK, 1999).

O conceito da Tríplice Hélice, pensado no âmbito da nova legislação, a Lei n. 13.243/2016 – Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, prevê as ICTs como indutoras das relações entre o setor produtivo de bens e serviços e o poder público, visando à produção de novos conhecimentos, a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico.

Portanto, é de se confirmar a importância do funcionamento e relação dessa teoria (hélice tríplice) com as regulamentações institucionais brasileiras (Lei Inovação, Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação, etc.) visto que, constitui uma interação entre os diferentes setores, atendendo desta forma tanto interesses privados, quanto públicos, beneficiando a sociedade como um todo, em prol do desenvolvimento socioeconômico. Por esse fato, faz-se mister compreender o próximo tópico, que se referem às regulamentações no Brasil, ou seja, o que elas podem proporcionar para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social para a sociedade brasileira no que tange à inovação.

3.3 CONSTITUIÇÃO DE 1988 E MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO NO BRASIL: A IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO

O reconhecimento da importância do desenvolvimento do Estado, na busca de sua própria soberania econômica é essencial e constitucionalmente considerado na carta magna de 1988, vez que prevê a atuação estatal como primordial na promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, conforme artigo 218:

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

§ 1º A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltar-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, inclusive por meio do apoio às atividades de extensão tecnológica, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

O objetivo constitucional de obtenção da autonomia tecnológica nacional com a afinidade do Sistema Nacional de Inovação - SNI é previsto em lei nos artigos supracitados 218,219, 219-A e 219-B da CF/88.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. O Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, a constituição e a manutenção de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação, a atuação dos inventores independentes e a criação, absorção, difusão e transferência de tecnologia.

Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.

Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

Neste sentido, um Sistema Nacional de Inovação pode ser entendido como um conjunto de instituições públicas e privadas que se comunicam para promover o desenvolvimento científico e tecnológico de um país, abrangendo agências governamentais de fomento, escolas técnicas, institutos de pesquisa, universidades, empresas de consultoria, empresas industriais, associações empresariais e agências reguladoras, num esforço de geração, promovendo os processos de importação, mutação, adequação e propagação das inovações (NELSON, 1993).

Conforme Conde e Araújo-Jorge (2003), o conceito de Sistema Nacional de Inovação, amplamente empregado pelos documentos e estudos da OECD e pelas propostas governamentais brasileiras, foi desenvolvido pelas correntes evolucionistas em consequência da ultrapassagem do modelo linear da inovação. Ele tem sido aproveitado tanto como conceito analítico, para identificar as redes de interrelações entre as instituições dos setores público e privado envolvidas com a geração e difusão de inovações, quanto como instrumento de política para forjar e promover essas relações.

Portanto, o ambiente nacional e a definição de políticas governamentais que apontem para o desenvolvimento e a consolidação de relações entre as diferentes instituições são elementos que compõem um Sistema Nacional de Inovação (SNI). O reconhecimento da importância desses aspectos é um fator para a implantação de políticas que fortaleçam os vínculos entre as produções científica e tecnológica.

Ademais, a Lei de Inovação nº 10.973 de 2004, cerne da política brasileira de inovação, após um processo de cerca de cinco anos de discussões entre atores do Sistema Nacional de Inovação (SNI) no âmbito das Comissões de Ciência e Tecnologia da Câmara e do Senado, foi atualizada pela Lei 13.243/2016 – Marco Legal da Inovação -, de modo a apresentar novos estímulos ao ecossistema de inovação do Brasil, incorporando os três eixos constitucionais - integração, simplificação e descentralização e reduzindo obstáculos legais e burocráticos para conferir maior flexibilidade às instituições atuantes neste sistema.

Diante da necessidade de uma transformação no Brasil, com vistas a uma série de estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à inovação e à capacitação tecnológica, o Marco Legal da Inovação alterou pontos da Lei nº 10.073/2004, bem como outras nove leis relacionadas ao tema, conforme descrito abaixo:

1. Lei de Inovação (10.073/2004) com o objetivo de suscitar possibilidades que poderão ser experimentadas e testadas de forma a ajudar a construir uma cultura de inovação.

2. Estatuto do Estrangeiro (6.815/80), incluiu a possibilidade de emissão de visto temporário para pesquisador na qualidade de beneficiário de bolsa vinculada a projeto de pesquisa, antes restrita a cientista.
3. Lei de Licitações (8.666/93), possibilitou a dispensa de licitação para compra de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de serviços, a R\$ 300.000,00, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante.
4. Lei de Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (12.462/11), possibilitou a adoção do RDC por entidades de CTI, criando a possibilidade de uso para obras maiores e colaboração com instituições públicas em projeto de pesquisa e desenvolvimento com maior agilidade.
5. Lei da Contratação Temporária no Serviço Público (8.745/93), ampliou a possibilidade de contratação por tempo determinado em instituições de CTI para incluir técnicos, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público.
6. Lei das Relações entre as Universidades (8.958/94), que versa das relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, no qual foi alterada para permitir que Núcleos de Inovação Tecnológica – NITs das instituições públicas funcionem como fundações.
7. Lei das Importações de CTI (8.010/90), que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, alterou de “entidades sem fins lucrativos” para “ICT” o rol de agentes habilitados a importar com isenção de impostos.
8. Lei de Importações por Empresas (8.032/90), que trata da isenção ou redução de imposto de importação, incluindo a possibilidade de isenção de impostos de importação para projetos de CTI realizados por empresas ou quando importados diretamente por pesquisadores.
9. Plano de Carreiras das Universidades (12.772/12), que versa sobre estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal,

possibilitou ao professor, inclusive em dedicação exclusiva, ocupar cargo de direção em fundação de apoio e ser, por isso, remunerado. Permitiu a percepção de bolsa paga por fundação de apoio, IFE (Instituições Federais de Ensino) ou por organismo internacional, no regime de dedicação exclusiva. Passou de 120 horas para 416 horas anuais, ou 8 horas semanais o limite para participação em atividades de CTI externas à ICT.

Em se tratando especificamente da Lei de Inovação, a seguir apresentamos um quadro com os principais pontos de alteração.

Quadro 2 - Principais pontos de alteração da Lei de Inovação

Art. 2 - V	ICT era apenas considerada órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, entre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.	Cria a ICT privada (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos)
Art. 3	Originalmente só era previsto a possibilidades de estabelecimento de convênios com empresas nacionais para o desenvolvimento de produtos.	Com a mudança, restou autorizado a celebração de instrumentos com empresas estrangeiras e também para a geração de serviços possibilitando o aumento da ingerência do capital na agenda de pesquisa por meio de empresas brasileiras e estrangeiras, promovendo sua interação e oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no País.
Art. 3-B Art. 3-C Art. 3-D	Novo dispositivo.	O novo dispositivo autoriza, na esfera federal, estadual e municipal, a promoção à inovação, para desenvolvimento de projetos de cooperação e a ambientes promotores de inovação, inclusive cedendo imóveis e participando da criação e da gestão de parques tecnológicos e de incubadoras (Art. 3o-B); atração de centros de pesquisas e desenvolvimento de empresas estrangeiras e sua interação com ICTs e empresas nacionais (Art. 3o-C); determina a manutenção de programas específicos para micro e pequenas empresas (Art. 3o-D).
Art. 4	Na redação original, o compartilhamento de instalações só poderia ser exclusivamente por meio remuneração, com micro e pequenas empresas, empresas nacionais ou sem fins de lucro.	Com a modificação, permite-se o compartilhamento de instalações sem necessidade de contrapartida financeira e com qualquer tipo de empresa, flexibilizando a atuação das ICTs públicas em projetos conjuntos, onde haja compartilhamento e utilização de seus recursos e capital intelectual, mediante contrapartidas financeiras e não-financeiras.

Art.5 § 1º	Anteriormente os resultados obtidos pela participação minoritária do capital social das empresas pertenceria as instituições detentoras de Capital social, na proporção da respectiva participação.	A nova redação modifica o texto sobre os resultados obtidos, que deverá pertencer à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.
Art. 6	Na versão anterior, quando a ICT transferia tecnologia, essa devia ser explorada pela empresa escolhida.	A nova redação possibilita que a exploração de tecnologia seja feita, também, em parceria entre empresa e ICT, contratos de transferência de tecnologia e licenciamento para outorga do direito de uso ou exploração de criação, não perdendo a condição de entidade sem fins lucrativos, se for o caso.
Art. 8	Anteriormente somente a ICT podia prestar serviços de CTI a empresas, no ambiente produtivo.	Possibilita a prestação de serviços técnicos por ICTs a instituições públicas ou privadas, permitido ao servidor o recebimento de rendimentos tributáveis pela prestação dos serviços, vedada a incorporação aos vencimentos.
Art. 9	Na versão anterior, apenas servidores podiam receber bolsas de estímulo à inovação e as parcerias assinadas com empresas permitiam o licenciamento dos resultados pelos signatários.	Com a nova redação, Faculta a celebração por ICT de acordos de parcerias para atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo com instituições públicas ou privadas, em se tratando de bolsas de inovação estas podem ser outorgadas também a alunos e as parcerias e devem assegurar o direito à exploração e à transferência de tecnologia, com a isenção tributária destas .
Art 9-A §4º	Novo Dispositivo	Possibilidade de remanejamento dos recursos orçamentários de CTI entre categorias de programação sem necessidade de nova autorização legislativa, de modo a permitir maior flexibilidade aos trabalhos e otimizar os recursos estratégicos
Art. 11	Na versão original, a ICT podia ceder os direitos ao criador de inovação, a título não oneroso.	A atualização permite também a cessão dos direitos de criação a terceiros, mediante remuneração.
Art. 13 Lei 13.243/16	Novo dispositivo.	Permissão de que bens adquiridos com financiamentos externos sejam incorporados ao patrimônio da entidade de ICT, com o desígnio de desburocratizar e promover a gestão e a conservação de bens.
Art. 14§	Anteriormente o pesquisador afastado perdia gratificações	Com a alteração, a gratificação fica mantida, a critério da administração, o que torna mais atrativo o

3º	específicas de exercício de magistério quando afastado em outra ICT, caso não mantivesse atividade docente.	empreendedorismo por parte de pesquisadores. Com a alteração, a gratificação fica mantida, a critério da administração.
Art.14-A	Novo dispositivo.	Permite o exercício por pesquisador, mesmo em dedicação exclusiva, exercer atividade remunerada em outra ICT ou empresa para a execução de atividades de CIT, observada a conveniência do seu órgão de origem e a continuidade de sua atividade normais, a depender de sua natureza.
Art. 16 § 3º	Anteriormente, para gerir as atividades de inovação dos institutos de pesquisa, deviam ser instituídos Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) internos aos órgãos	De acordo com o novo arranjo, os NIT podem ser entidades sem fins lucrativos e juridicamente autônomo.
Art. 18 § único	Na redação anterior os recursos financeiros percebidos pelas ICT, constituíam receita própria e deveriam ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.	A fundação de apoio de empresa pública ou privada, que possua registro no MCTI, desempenhe a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT pública, dentro de regras explícitas.
Art. 19	A redação anterior determina a promoção e o incentivo apenas da União, ICT e agências de fomento.	A nova redação determina a promoção e o incentivo da União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios as ICTs e suas agências de fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de produtos, serviço e processo inovadores em empresas e entidades sem fins lucrativos. Nesse sentido, foram definidos diversos mecanismos de incentivo, como subvenções, isenções e participações, a serem utilizados nas mais diversas atividades, incluindo apoio financeiro, implantação de parques, cooperação e internacionalização de empresas em atendimento às prioridades da política industrial e tecnológica nacional, inclusive definindo os instrumentos e ações e possibilidades para esta finalidade
Art. 20	A legislação permitia que os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor.	Possibilitou a Administração contratar ICT, entidade sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, para a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com risco tecnológico, com fins a solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador e seus resultados poderão ser adquiridos da entidade desenvolvedora por dispensa de licitação

Art.21-A	Novo dispositivo.	Permitiu a concessão de bolsas de inovação pelos demais entes da federação que sirvam de estímulo à inovação no ambiente produtivo
Art.22-A	Novo dispositivo.	Em se tratando de inventores independentes há um novo dispositivo que possibilita à Administração e ao sistema de ICT auxiliar ao inventor em análises e orientações, por meios mecanismos apropriados a esta condição, devidamente explicitados
Art.26-A	Novo dispositivo.	A nova redação da Lei de Inovação abrange também as ICT públicas que desempenham atividades de produção e oferta de bens e serviços.
Art.27	Não assegurava tratamento favorecido e simplificado às microempresas.	A redação atual, possibilita entre as diretrizes de priorização, o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte de modo geral, a simplificação da burocracia no ambiente de CT&I e o desenvolvimento de tecnologias sociais e da extensão tecnológica.
Art.27-A	Novo dispositivo.	A prestação de contas dos recursos repassados com base nesta lei deverá seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

Fonte: Elaborada pela própria Autora com base na pesquisa realizada (2018)

Em síntese, destaca-se que a Lei n.º 13.243, de 2016, acarretou diversas alterações importantes para o panorama de Inovação no Brasil, no entanto, inúmeros assuntos ficaram pendentes de regulamentação. Para sanar essas ausências, em fevereiro do corrente ano foi publicado o Decreto n.º 9.283, alterando a Lei de Inovação e outros dispositivos relacionados ao tema.

Sendo assim, dentre os aspectos regulamentados pelo novo Decreto, evidenciamos:

- a. Busca garantir que projetos de inovação possam avançar a um patamar mínimo a lhes permitir ao menos um experimento prático, à administração pública direta, autárquica e fundacional, incluídas as agências reguladoras, sendo que as agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o

desenvolvimento de projetos de cooperação que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos, destinados às atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores, a transferência e a difusão de tecnologia (Art. 3º), consistindo em métodos para que o Estado estimule e proporcione inovações tecnológicas de seu interesse.

- b. As ICTs públicas integrantes da administração pública indireta, as agências de fomento, as empresas públicas e as sociedades de economia mista ficam autorizadas a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e as prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial (Artº.4). Vale informar que, conforme o inc. XX, art. 37, da CF/88, já possibilitava que a empresa pública, após autorização legislativa, criasse subsidiárias que poderiam participar de empresas privadas (SOLY, 2018).
- c. A administração pública direta, as agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs. Dessa forma, a administração pública direta, as agências de fomento e as ICTs públicas poderão ceder o uso de imóveis (Art.6º) para parceiros com esse fim, inclusive com dispensa de licitação, bem como novas regras facilitadas para o licenciamento de tecnologias desenvolvidas em universidades para empresas.
- d. Permissão de internacionalização das ICTs por meio de acordos de cooperação, assim como pela execução de atividades e alocação de recursos humanos no exterior, visando a aumentar a produção de CTI nacional e negócios derivados, bem como buscando incrementar a especialização de recursos humanos (Art 18), com fins a promover o intercâmbio com as melhores técnicas de inovação (SOLY, 2018).

- e. Dispõe sobre a subvenção econômica, apresentando diretrizes sobre os procedimentos dos valores recebidos e requisitos do termo de outorga (Art.21).
- f. A Finep, na qualidade de Secretaria-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, credenciará agências de fomento regionais, estaduais e locais, e instituições de crédito oficiais, com vistas a descentralizar e a aumentar a capilaridade dos programas de concessão de subvenção às microempresas e às empresas de pequeno porte, sem prejuízo da concessão direta. Para que seja atendido esse item, deverão ser adotados procedimentos simplificados, inclusive quanto aos formulários de apresentação de projetos, para a concessão de subvenção às microempresas e às empresas de pequeno porte (Art. 24). Compreende-se desta forma que a norma a partir de então possibilita um procedimento simplificado para que microempresas e empresas de pequeno porte permitam o acesso às linhas de subvenção econômica quando for aberto edital (SOLY, 2018).
- g. Regulamenta o bônus tecnológico e a encomenda tecnológica, instrumentos inseridos pela Lei n.º 13.243, de 2016. Disciplina, também, as formalidades para celebração dos instrumentos jurídicos de parcerias, quais sejam: Termo de Outorga, Acordo de Parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação e Convênio para pesquisa, desenvolvimento e inovação (Arts. 26 e 27).
- h. Cria procedimento prioritário para a importação de bens e insumos para uso em pesquisa científica e tecnológica e processos simplificados para desembaraço aduaneiro (Art.71).

Por fim, ao analisarmos o Marco Legal da Inovação, verificamos que ponto focal deste é disciplinar as relações entre governo, empresas e ICT. O advento do Decreto 9.283/18 trouxe mais segurança jurídica para as mudanças introduzidas pela atualização da Lei de Inovação, que tem como objetivo final o avanço do desenvolvimento tecnológico e científico do país. Neste sentido, o próximo tópico desta dissertação visa à compreensão, de forma geral, do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) como uma das unidades dessas estruturas institucionais, que tem

por objetivo a promoção da proteção e transferência da tecnologia de uma determinada instituição (pública ou privada).

3.4 UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO NAS ICT: DESAFIOS E POSSIBILIDADES DOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

De acordo com Machado (2017), o contexto brasileiro, a partir da Lei de Inovação promulgada em 2004 e reiterada pelo Marco Legal da Inovação em 2016, estabeleceu que as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) nacionais dispusessem de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) para gerir suas respectivas políticas de inovação. Neste sentido, a definição de ICT e NIT é de imprescindível compreensão no que se refere a relação teórica jurídica. Segundo a Lei de Inovação em seu artigo 2º, inciso V, ICT é:

V - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

O Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, também conhecido como escritórios de transferência de tecnologia, atua no contexto da elaboração de políticas, bem como na promoção da interação entre ICT, empresa e governo (TERRA, 1999).

Neste mesmo entendimento, Costa (2013), dispõe que o NIT é um setor de inovação que auxilia na promoção, na utilização do conhecimento e no uso de novas tecnologias brasileiras, oriundas de universidades e institutos de pesquisa.

Ainda, o NIT, conforme estipulado em lei, poderá ser constituído por uma ou mais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), com ou sem personalidade jurídica própria, desde que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação.

Assim, com o advento do Marco Legal da Inovação, significativos avanços são previstos para o processo de inovação no País, destacando-se a atribuição de novas competências ao NIT, conforme descritas no art. 16 da Lei da Inovação:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT.

Ademais, o NIT, como órgão responsável por gerir a política de inovação interna das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), deverá ter sua estrutura estabelecida ou consolidada em atos normativos inclusive dispendo sobre a sua criação e operação, princípios, critérios e procedimentos a serem observados na proteção e gestão da PI institucional, bem como a participação do criador (inventor, obtentor ou autor) nos ganhos econômicos da ICT resultantes de transferência de tecnologia e licenciamento de PI, regulamentação da ICT relativa à aplicação de outras disposições da Lei de Inovação, glossário de termos e conceitos pertinentes à política e gestão de inovação e PI em geral e na ICT.

Conforme já dito, a atuação do NIT no tocante às suas atribuições tem a função de garantir a gestão de inovação das ICTs, dispendo assim Trzeciak (2010), sobre três diferentes modos de cumprimento deste objetivo:

1. Modelo de Serviço: como um órgão prestador de serviços para as ICTs, onde promove a efetivação de patenteamento de tecnologias, assim como presta apoio nas questões jurídicas inerentes aos acordos entre a ICT e empresas;
2. Modelo de Receita: como agente direcionado para a resposta financeira para a ICT ao investimento aportado em pesquisa, em forma de royalties e outros

pagamentos pela propriedade intelectual desempenhada;

3. Modelo econômico: como responsável pela promoção da economia da comunidade local, regional e nacional.

As diferentes possibilidades de cumprimento dos objetivos dos NITs devem ser baseadas em sua estrutura interna para que seja possível identificar seus pontos fortes e fracos, o atendimento das políticas nacionais e institucionais, bem como a maturidade do NIT em relação à equipe e à Instituição da qual ele faz parte. O modelo mais comum é a utilização do modelo híbrido (ASSUMPÇÃO ET AL., 2010).

Neste sentido, o NIT que adota o modelo de gestão híbrida, tem a função de fornecer o serviço de transferência de tecnologia e auxiliar as questões jurídicas, formalizando e aprovando contratos e convênios de parceria com entidades públicas e privadas, por meio de cláusulas estabelecidas e aprovadas pela assessoria jurídica, bem como proporcionar o desenvolvimento de negócios a partir dos resultados da pesquisa, com a finalidade de captar o investimento realizado em pesquisas (LOTUFO, 2009).

É importante ressaltar que a lei de Inovação, em seu artigo 16º, dispõe que a ICT pública deverá obrigatoriamente dispor de um NIT, e, neste caso, não abrange a ICT privada como obrigação. Contudo, a própria legislação obriga a ICT pública quanto a ICT privada, beneficiada pelo poder público, a prestarem informações anuais ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

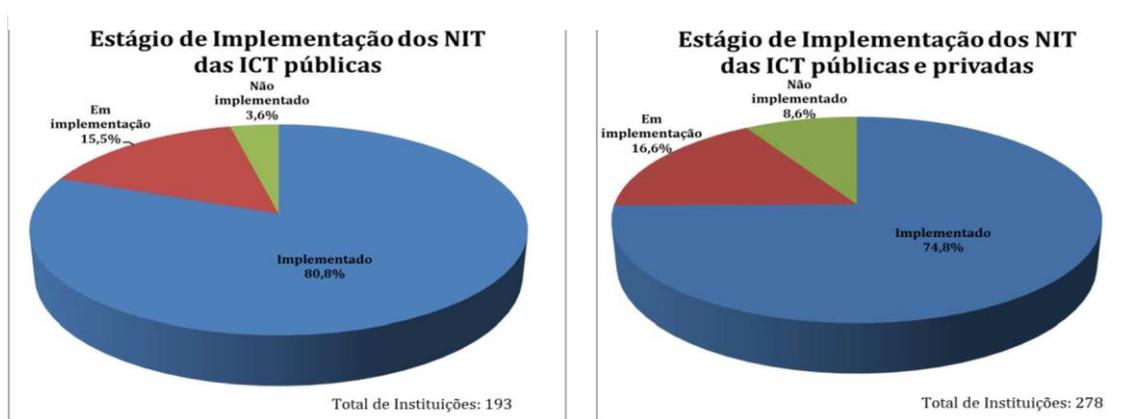
As informações prestadas ao MCTI são sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil, que deverão ser efetuadas por meio do Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil, o FORMICT.

Assim, de acordo com as informações retiradas do FORMICT, por se tratar de uma ferramenta de diagnóstico, verificou-se que 156 instituições públicas (80,8%) informaram que já possuem o NIT implementado. Apenas 7 instituições públicas (3,6%) informaram que o NIT não está implementado e 30 instituições públicas

(15,5%) informaram que está em fase de implementação, conforme demonstrado no Gráfico 1.

Por parte das instituições privadas, temos que 52 instituições privadas (61,2%) informaram que possuem o NIT implementado, já 17 instituições privadas (20%) não possuem NIT implementado e 16 instituições (18,8%) informaram que o NIT se encontra em fase de implementação.

Figura 10 - Estágios de Implementação dos NITs



Fonte: Formict (2017)

Neste sentido, verifica-se que mesmo sendo uma obrigatoriedade da Lei de Inovação a criação do NIT para ICTs públicas, há ainda uma parcela destas ICTs que ainda não implementaram o NIT, tal como há uma parcela das ICTs privadas que, diante das oportunidades e inúmeras possibilidades de funcionamento da estrutura dos NITs, já possuem o órgão em seu organograma. Registra-se, assim, que a Lei vem desempenhando um impacto expressivo sobre as instituições privadas, ainda que não tenha qualquer força cogente sobre essas instituições.

Por fim, diante do exposto, há de se entender que a Lei da Inovação foi concebida com o objetivo de incentivar a cooperação entre as ICTs e empresas, de modo a produzir inovações tecnológicas para expandir a capacidade competitiva do país. É nesse sentido que o NIT tem papel primordial como intermediário entre a ICT e o setor produtivo, assim como tem a obrigação de zelar pela proteção do conhecimento produzido na instituição e consequente transferência de tecnologia às empresas para propiciar tal conhecimento à sociedade (SOUZA, 2011).

Assim, diante de todas as prerrogativas do NIT, temos que um ponto importante e que ainda será explorado nesta dissertação, é que a atuação dos NITs deve contar com a sensibilização e comprometimento por parte dos dirigentes das ICTs para a correta implementação organizacional desses núcleos, na perspectiva de terem suas funções bem definidas no organograma institucional da organização.

Como uma breve conclusão desse último tópico conceitual, o NIT, justamente pelo fato de que o Brasil não possui uma “cultura” de inovação bem difundida, suas criações nas instituições poderão, havendo foco e interesse institucional, contribuir na interlocução entre a demanda e a oferta de tecnologias de um setor ou localidade (território), podendo ser um elo entre as necessidades das empresas brasileiras e os pesquisadores das instituições desse ramo, detentores de conhecimentos essenciais para os desafios tecnológicos da indústria (VAILATI et al., 2012).

4 A IMPORTÂNCIA DO TERCEIRO SETOR NO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO DE UM PAÍS: POSSIBILIDADES JURÍDICAS NO DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO E DA TECNOLOGIA

4.1 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO: O TERCEIRO SETOR NA SUA ESSÊNCIA JURÍDICA ECONÔMICA

Preliminarmente, é de se ressaltar que o trabalho dos NITs, por se tratar de uma representação dos diversos componentes da ICT frente a um público interno e externo, faz com que se deva entender não apenas o seu ambiente, mas também o conjunto da ICT e suas peculiaridades como organização. Neste sentido, por ser parte integrante de uma Instituição maior, com atribuições comumente particulares dentro dela, deve-se conhecer densamente quais resultados se esperam do trabalho de um NIT.

Assim, para iniciar o estudo de caso do NIT de uma organização social é de suma importância adentrar o Código Civil Brasileiro, que distingue as pessoas naturais, também chamadas de pessoas físicas, das pessoas jurídicas.

Nesse contexto, pretende-se destacar as metodologias e critérios para a identificação e classificação das organizações sem fins lucrativos, bem como a maneira pela qual a Constituição Federal e o Código Civil identificam e denominam as organizações sem fins lucrativos ou econômicos.

Dito isto, faz-se importante conceituar as pessoas jurídicas de direito privado visto que são instituídas por iniciativa de particulares, podendo ser subdivididas, nos termos dos artigos 44 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações.

IV - as organizações religiosas;

V - os partidos políticos.

VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada

Logo, as pessoas jurídicas que compõem o terceiro setor são as entidades que estão incluídas entre os setores empresarial (primeiro setor) e estatal (segundo

setor). Assim, os entes que participam do terceiro setor são entes privados, sem vínculo com a organização centralizada ou descentralizada da Administração Pública, que não abrangem entre seus objetivos sociais o lucro e que prestam serviços em campos de acentuada importância social e pública (ROCHA, 2003).

Sendo assim, cada instituição do terceiro setor é uma organização privada não lucrativa, embora nem toda organização privada não lucrativa seja uma entidade do terceiro setor (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 2016).

Levando-se em consideração que o governo é a entidade que contempla as organizações do primeiro setor, e que as empresas privadas são participantes das organizações do segundo setor, apresentamos o terceiro setor como sendo uma mescla dos dois (CAMARGO, 2001):

O 'meio-termo' é uma expressão difundida que se reporta a ideia de equilíbrio de valores, buscando entre os extremos opostos uma ideologia, um caminho central conciliador, que seja composto por premissas de ambos os lados, de tal forma que harmonize e até ou até mesmo integre elementos em debate, tendo em vista pontos comuns entre si. Nesse cenário pode-se considerar o terceiro setor como um meio-termo do ambiente político-econômico, intermediando as relações entre o Estado e o mercado no que tange as questões de melhora social. Seu principal Revista Acadêmica Eletrônica Sumaré mérito é agregar modelos organizacionais eficientes aos seus objetivos voltados

Assim sendo, a legislação brasileira dispõe que, para a constituição de uma organização sem fins lucrativos, há exclusivamente dois modelos institucionais, podendo ser uma associação civil ou uma fundação privada. Além disso, importa ressaltar que não basta à entidade declarar estatutariamente sua finalidade não lucrativa, posto que a norma jurídica nacional julga sem fins lucrativos a que não demonstre *superavit* em suas contas ou, caso o demonstre em certo exercício, aplique referido resultado, inteiramente, à continuidade e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 2016).

Portanto, o Código Civil de 2002, em seu artigo 53, define associação como a união de pessoas que se organizam para fins não econômicos. O direito à livre associação para fins lícitos está previsto e assegurado pela Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, inciso XVIII.

O Código Civil, ao tratar das fundações, dispõe em seu artigo 62 que para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento,

dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina. Por sua vez, o parágrafo único dispõe: “A fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência”.

Desta forma, as associações se distinguem das fundações em alguns pontos, destacando-se que as associações caracterizam-se pela união de pessoas que se organizam para um determinado fim. Em contraponto, a fundação caracteriza-se pela organização de um patrimônio, ou seja, um conjunto de bens direcionados a uma finalidade determinada. É importante ressaltar que o conjunto de bens é indispensável para constituição das fundações, o que não é exigido para as associações. Para ambas as instituições se faz necessário, no momento de sua criação, informar a que fins se destinam. No caso das fundações, o objetivo final é inalterável e deve seguir o determinado pelo fundador. Nas associações, há a probabilidade de os associados modificarem o objetivo final da Instituição (MORAIS *et al.* 2006).

Abaixo, de forma mais didática, apresentamos no quadro comparativo as diferenças básicas existentes entre uma fundação e uma associação.

Quadro 3 - Diferenças entre Fundação e Associação

FUNDAÇÃO	ASSOCIAÇÃO
Fundamentação legal contida nos artigos 62 a 69 do código civil.	Normas legais embasadas nos artigos 44 a 61 do código civil.
Instituída por meio de escritura pública ou testamento. seu estatuto e demais atos constitutivos estão condicionados à prévia aprovação do Ministério público.	Estabelecida em decisão de assembleia geral, transcrita em ata própria com elaboração de estatuto.
Existência de patrimônio doado à entidade pelos instituidores, com aprovação do Ministério público, é condição essencial para sua criação.	É constituída por pessoas, facultada a existência de patrimônio, para sua criação.
Finalidade perene, de natureza religiosa, moral, cultural ou de assistência, indicadas pelo instituidor.	A finalidade é pré-estabelecida pelos sócios fundadores e pode ser alterada.
Registros legais e formas de administração mais burocratizadas.	Registros legais e formas de administração mais simplificados.
As normas utilizadas para deliberações são estipuladas pelo instituidor e fiscalizadas pelo Ministério público.	Associados deliberam livremente quanto à gestão da entidade.

Fonte: Manual Básico o Repasses Públicos ao Terceiro Setor, 2016, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dito isto, uma vez organizada nos formatos de associação ou fundação, a entidade pode buscar a obtenção de títulos ou certificados que atestem sua qualidade com titulações que viabilizam às entidades alguns benefícios legais, como ocorre com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e a Organização Social (OS).

4.1.2 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

No que diz respeito à Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), esta foi instituída pela Lei nº 9.790, de 23.3.1999, que foi regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30.06.2018 e dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos como as organizações da sociedade civil de interesse público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

De acordo com Di Pietro (2014), OSCIP é qualificação jurídica dada a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas por particulares, que visam a exercer serviços sociais não exclusivos do Estado, com incentivo e fiscalização pelo Poder Público, por meio de vínculo jurídico instituído mediante Termo de Parceria.

Sobre o ponto de vista finalístico, iremos discorrer sobre a OS com mais profundidade em relação a OSCIP, visto que o estudo de caso que explicaremos no último capítulo deste trabalho será voltado a uma OS.

No Brasil, nos anos 90, a ideia de que seria importante fazer uma Reforma do Aparelho do Estado ganhou força, tendo por objetivo a redução de seu tamanho, bem como das suas atividades.

Com isso, foi aprovado um Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE), com diversas medidas para transformar a Administração Pública, objetivando reduzir a carga burocrática e tornando-a mais moderna e eficiente.

Conforme o PDRAE (1995), abaixo enumeramos os cinco principais eixos:

1) reduzir o papel do Estado na economia para que ele deixasse de ser responsável direto por atividades econômicas e atuasse apenas como fomentador e regulador do mercado;

2) privatizar atividades que antes eram exercidas pelo Estado e poderiam ser repassadas aos particulares, como por exemplo o serviço de telefonia;

3) publicizar os serviços não exclusivos do Estado, ou seja, passou-se a defender que alguns serviços públicos que não fossem exclusivos do Estado deveriam ser exercidos de forma prioritária pelo setor público não estatal;

4) melhorar a eficiência da máquina administrativa;

5) reduzir os gastos públicos.

4.1.3 Organizações Sociais (OS)

As Organizações Sociais foram mencionadas no PDRAE, que foi aprovado pela Câmara da Reforma do Estado em sua reunião de 21 de setembro de 1995, submetido à aprovação do presidente Fernando Henrique Cardoso, com fins à definição dos objetivos e estabelecimento de diretrizes para a reforma da administração pública brasileira, sendo elaborado pelo Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado (MARE), dirigido pelo Ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, à luz do Programa Nacional de Publicização (PNP) (PDRAE, 1995).

A partir da Reforma do Estado, cria-se a figura das Organizações Sociais como organismo de transformação na ação do Estado junto às atividades de caráter público, mas não exclusivamente estatais.

Conforme o PDRAE (1995), temos a definição de Organização Social: “as organizações sociais são entidades de direito privado que, por iniciativa do Poder Executivo, obtêm autorização legislativa para celebrar contrato de gestão com esse poder, e assim ter direito à dotação orçamentária”.

Por sua vez, a definição de Organizações Sociais, segundo a lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção

dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências, está contida em seu artigo 1º, conforme segue:

O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Para Di Pietro (2014), Organização Social é a qualificação jurídica dada a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa de particulares e que recebe delegação do Poder Público, mediante contrato de gestão, para desempenhar serviço público de natureza social. Nenhuma entidade nasce com o nome de organização social; a entidade é criada como associação ou fundação e, habilitando-se perante o Poder Público, recebe a qualificação; trata-se de título jurídico outorgado e chancelado pelo Poder Público.

Os requisitos necessários conforme a Lei nº 9637/98 para a qualificação das entidades privadas são que estas comprovem o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre os requisitos previstos no artigo 2º, entre os quais, a natureza social de seus objetivos, finalidade não lucrativa, e obrigando-se a investir o excedente financeiro no desenvolvimento das próprias atividades; previsão obrigatória de um conselho de administração e uma diretoria, como órgãos de deliberação superior e direção.

Nesse ponto, convém alertar que o Conselho de Administração da entidade deverá exercer papel fundamental na sua administração. Em sua composição, os representantes da comunidade e do Poder Público devem constituir maioria absoluta, controlando os atos da diretoria executiva, cujos membros serão pelo Conselho designados e dispensados.

O Conselho de Administração deverá exercer papel fundamental na sua administração e tem, entre suas atribuições privativas, o de aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento contendo os procedimentos a serem adotados, na contratação de obras, serviços, compras e alienações, a proposta do contrato de gestão dessa entidade e os demonstrativos

financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, bem como fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas.

As metas de desempenho a serem cumpridas pelas Organizações Sociais são estabelecidas no Contrato de Gestão e, em contrapartida, recebem recursos orçamentários do Poder Público, bem como poderão receber bens públicos mediante permissão de uso e servidores cedidos, com ônus para a origem.

Explana Gasparini (2002) que o contrato de gestão, consoante o artigo 5º, da Lei Federal nº 9.637/1998, é o instrumento firmado entre o Poder Público com órgãos e entidades da Administração direta, indireta e entidades privadas qualificadas como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

Ainda, às organizações sociais poderão ser destinados bens públicos, mediante permissão de uso, e servidores cedidos, com ônus para a origem, conforme artigo 12 da Lei nº 9637/98.

Art. 12. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

(...)

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

(...)

Art. 22. As extinções e a absorção de atividades e serviços por organizações sociais de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:

I - os servidores integrantes dos quadros permanentes dos órgãos e das entidades extintos terão garantidos todos os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego e integrarão quadro em extinção nos órgãos ou nas entidades indicados no Anexo II, sendo facultada aos órgãos e entidades supervisoras, ao seu critério exclusivo, a cessão de servidor, irrecusável para este, com ônus para a origem, à organização social que vier a absorver as correspondentes atividades, observados os §§ 1º e 2º do art. 14.

Os contratos de gestão são um importante instrumento de direcionamento do poder público, na medida em que exigem dos órgãos e entidades que "pensem" e

"ajam" estrategicamente, cumpram um programa de desenvolvimento institucional, concedendo-lhes, em troca, a oportunidade de aumentar o seu grau de autonomia (DI PIETRO, 2002).

Na visão de Melo (2004), o contrato de gestão é um vínculo jurídico firmado com pessoas jurídicas de direito privado, alheias ao aparelho estatal, e, por esse motivo, não possuem as mesmas competências de entidades estatais, tendo em vista que, se assim fossem, teriam características puras e simplesmente de contratos administrativos, resultantes de relacionamento de natureza contratual entre o Poder Público e um sujeito do universo privado.

Conforme ensinamento de Meirelles (2003), tais contratos não têm caráter administrativo, não sendo contratos propriamente ditos, porque não há interesses divergentes.

Disciplina Di Pietro (2002), em posição análoga, que a natureza desses contratos se aproxima da dos convênios e da dos termos de parceria e não são termos contratuais.

Por se tratar de um pacto firmado entre a Administração Direta e seus órgãos, entre àquela e entidades da Administração Indireta ou entre o Estado e entidades paraestatais, os objetivos a serem alcançados serão variáveis. Entretanto nele serão discriminadas as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Vale destacar que, da elaboração do Contrato de Gestão deverão ser observadas, nas regras nele contidas, os princípios constitucionais, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, estes também incidentes sobre todas as atividades da Administração.

Atenta Melo (2010), que as organizações devem preencher requisitos formais e atender a determinados requisitos substanciais. Entre eles, são salientados os deveres de não ter fins lucrativos e de ter como órgão superior um Conselho de Administração, com atribuições normativas e de controle.

Quanto à fiscalização dos contratos de gestão, esses devem conter a forma como a autonomia é exercida, as metas a serem cumpridas pelo órgão ou pela

entidade no prazo estabelecido no contrato e o controle de resultados (DI PIETRO, 2005).

À luz do artigo 8º da Lei nº 9637/98, parágrafo primeiro, a execução do contrato de gestão deverá ser supervisionada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada:

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Para Carvalho (2015), é necessário também fixar o método de avaliação de desempenho a ser implementado não só em termos de qualidade, bem como de produtividade. Acrescenta ainda que, em virtude do caráter específico de tais contratos, nos quais há adequada cooperação entre as partes no que toca ao interesse público a ser perseguido, rejeita-se qualquer aspecto mercantil ou empresarial, visto que a lei prevê hipótese de dispensa de licitação, admitindo, em consequência, a contratação direta com a organização social.

Ressaltamos, porém, que a contratação direta com a organização social se deu apenas a partir da promulgação da Lei nº 9.648/1998 que incluiu o inciso XXIV no artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, criando nova forma de licitação dispensável, nos seguintes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

XXIV – para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

Neste sentido, a administração pública pode firmar contratos de prestação de serviços com as organizações sociais por meio de contratação direta. Tal permissivo, a despeito de representar uma nova forma de prestação de serviços, menos burocrática e possivelmente mais eficiente, criou a possibilidade de criação de organizações paralelas ao poder público, que viveriam de subsídios do governo realizados por transferências orçamentárias, sem os quais não sobreviveriam, fugindo, assim, do regime jurídico-administrativo.

Diante do objetivo de absorver atividades não exclusivas dos órgãos públicos, as Organizações Sociais recebem como contrapartida recursos orçamentários necessários ao atendimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão.

As entidades supracitadas não estão submetidas à Lei de Licitações para contratação, devendo se utilizar de regulamento próprio para tais contratações, assim como não é necessária a realização de concurso público para contratação de seus empregados.

Por esses e outros motivos, a constitucionalidade da Lei nº 9.637/1998 e a possibilidade de dispensa de licitação prevista no artigo 24, XXIV, da Lei nº 8.666/1993 foram contestadas na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 1923/DF.

Em decisão de mérito, no entanto, o Supremo Tribunal Federal (STF) entendeu que a lei é constitucional, dando apenas provimento parcial à Ação para dar interpretação conforme a Constituição às normas que dispensam licitação em celebração de contratos de gestão firmados entre o Poder Público e as organizações sociais para a prestação de serviços públicos de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação ao meio ambiente, cultura e saúde.

Assim, é fundamental a leitura do final do voto-vista, exarado pelo Ministro Luiz Fux e acompanhado pela maioria do Tribunal que, além de reconhecer a constitucionalidade das normas, fixou alguns entendimentos do STF sobre a matéria, vejamos:

Ex positis, voto no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, apenas para conferir interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV da Lei nº 8666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que:

(i) o procedimento de qualificação seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com parâmetros fixados em abstrato segundo o que prega o art. 20 da Lei nº 9.637/98;

(ii) a celebração do contrato de gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF;

(iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, §3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF;

(iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade;

(v) a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; e

(vi) para afastar qualquer interpretação que restrinja o controle, pelo Ministério Público e pelo TCU, da aplicação de verbas públicas.

A aplicação de recursos públicos por tais entidades submete-se ao controle do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União (TCU), não podendo existir qualquer interpretação que restrinja o poder de fiscalização desses órgãos.

Por fim, o Poder Executivo também poderá desqualificar a entidade privada, retirando-lhe o título de organização social, mas essa providência há de estar fundamentada no descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão e devidamente apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de defesa dos dirigentes da organização, conforme prevê a Lei nº 9637/98:

Art. 16. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

No âmbito do Estado de Pernambuco, a Lei Estadual nº 11.743/2000 alterada pela Lei nº 12.973/2005, instituiu o Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não Exclusivas, com a finalidade de disciplinar a atuação conjunta dos órgãos e entidades públicas do Estado com essas entidades do Terceiro Setor, conforme disposto no artigo 1º dessa lei, transcrito a seguir:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-exclusivas, com a finalidade de disciplinar a atuação conjunta dos órgãos e entidades públicas, das entidades qualificadas como

Organização Social ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e das entidades privadas, na realização de atividades públicas não exclusivas, mediante o estabelecimento de critérios para sua atuação, qualificação ou credenciamento e de mecanismos de coordenação, fiscalização e controle das atividades delegadas.

Ainda, com a alteração do Código Civil de 2002, no artigo 44, que passou a distinguir associações de sociedades e, para tanto, reconheceu as associações como pessoas jurídicas cuja finalidade é não econômica, mudou-se o termo de “sem fins lucrativos” para “sem fins econômicos”.

Desta forma, a Lei Estadual nº 12.973/2005 já altera a denominação de sem fins lucrativos para sem fins econômicos, com amparo no aludido Código.

Assim, à referida legislação, ao utilizar o termo “finalidade não econômica” adequou a redação a real finalidade das associações: gerar benefícios sociais, ambientais, culturais etc., e não se dedicar, precipuamente, à finalidade econômica, como ocorre com as sociedades. É importante destacar, porém, que a finalidade não econômica não é um elemento restritivo para a venda de produtos ou fornecimento de serviços pelas entidades. Desde que o valor auferido seja empenhado na consecução da finalidade precípua da entidade, não há qualquer impedimento para estas práticas.

Neste sentido, embora uma entidade possa vender produtos e fornecer serviços, continua tendo fins não econômicos, estando, dessa forma, de acordo com o preceituado pelo Código Civil e pela legislação estadual.

Além disso, temos o Decreto Estadual 23.046/2001, do Estado de Pernambuco, que regulamenta a Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, instituiu o Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não Exclusivos; dispõe sobre a qualificação e funcionamento das organizações sociais e das organizações da sociedade civil de interesse público.

Por fim, os órgãos governamentais e entidades no estado de Pernambuco que são responsáveis pela regulação e fiscalização dos contratos de gestão celebrados, são Agências de Serviços Delegados do Estado de Pernambuco (ARPEs), nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual 23.046/2001, que regulamentou a Lei nº 11.743/2000, os Parceiros Públicos, a Secretaria da

Controladoria Geral do Estado (SCGE/PE), a Procuradoria Geral do Estado – (PGE/PE), o Ministério Público do Estado e o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

4.2 DIFICULDADES ORÇAMENTÁRIAS E GERENCIAIS DO TERCEIRO SETOR

A natureza dos recursos financeiros nos três setores da economia é distinta. Conforme Kother (2008), o primeiro setor tem como fonte geradora de recursos, impostos, taxas, multas e outros; o segundo setor movimenta seus recursos e/ou suas formas de expressão, sendo um gerador de alternativas para si próprio e para o primeiro setor; já as entidades do terceiro setor administram poucos recursos, os que se originam de seu patrimônio próprio, se elas o tiverem, ou da possibilidade de gerar recursos pelos seus serviços ou pela captação deles, mas sempre dentro dos limites da premissa de que não pode haver finalidade de lucro.

As receitas auferidas pelas entidades sem fins lucrativos devem estar previstas no Estatuto Social, bem como têm que estar em consonância com a atividade desenvolvida pela entidade. Neste sentido, as fontes de receitas a serem obtidas pelas Entidades do Terceiro Setor são as doações, subvenções e contribuições para o custeio de suas atividades e como forma de obter recurso essas Instituições podem celebrar instrumentos tais como contratos, convênios e termos de parcerias.

A captação de recursos (*fundraising*), conforme Takeshy Tachizawa (2002), é um dos grandes problemas que as organizações do terceiro setor encaram no presente. Com a crescente escassez de recursos e o aumento da competitividade para angariar fundos, as organizações se sentem, cada vez mais, obrigadas a aperfeiçoar e inovar nos moldes de captação de recursos.

Para Gusmão (2005), administrar o terceiro setor requer capacitação, treinamento, planejamento estratégico, competência para gerenciar recursos financeiros, conhecimentos de fluxo de caixa, orçamentários, judiciais, tributários e fiscais.

Assim, Pedrosa *et al.* (2009), em pesquisa com os gestores do Terceiro Setor procurou pesquisar que competências organizacionais do Terceiro Setor seriam indispensáveis.

A partir dessa pesquisa, obteve como resultado, em primeiro lugar, a capacidade da organização em atuar por meio de articulação e mobilização institucional; em segundo lugar, em ordem de importância, a aptidão da organização em captar, ampliar e diversificar suas fontes de recursos financeiros.

O resultado da pesquisa corrobora a preocupação em relação às dificuldades orçamentárias enfrentadas nos últimos anos e aponta para a imprescindibilidade de se desenvolver competências gerenciais que venham satisfazer essa demanda.

Em se tratando de Organizações Sociais sem fins lucrativos um desafio primário é que não há nenhuma garantia de continuidade da transferência de recursos públicos, mesmo que os contratos de gestão sejam adequadamente cumpridos (BARRETO, 1998).

Neste sentido, vale dizer que o Estado nem sempre responde com a necessária eficiência na construção de parceria junto às Organizações Sociais, visto que tende a reduzir os recursos orçamentários em atividades essenciais para o desenvolvimento, dificultando a continuidade da gestão das metas anteriormente pactuadas no Contrato de Gestão tal como dessas entidades.

Por fim, considerando a pressão em conquistar sua auto sustentação financeira, as organizações precisam envidar esforços também na superação de suas deficiências de gestão.

4.3 POSSIBILIDADES JURÍDICAS NO DESENVOLVIMENTO DA INOVAÇÃO, DA TECNOLOGIA E ECONOMIA: UMA ANÁLISE DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA OS NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA A PARTIR DA ÓTICA DO TERCEIRO SETOR DA ECONOMIA

Conforme relatório publicado neste ano de 2018 pela Science-Metrix, empresa norte-americana, dedicada a avaliar atividades ligadas a ciência e tecnologia, o Brasil ocupa o 13º lugar entre os países que mais produzem artigos

científicos no mundo, obtendo a maior porcentagem disponível gratuitamente e sem entraves via internet – o chamado acesso aberto.

Ainda, segundo o Índice Global de Inovação, o qual é calculado pela Organização Mundial de Propriedade Intelectual e tem como parceiro local a Confederação Nacional da Indústria (CNI), no ano de 2018, o Brasil ocupa a 64ª posição no ranking mundial de inovação, ficando atrás de países também da América Latina, como por exemplo o Chile (47ª), o Uruguai (62ª) e a Colômbia (63ª). O Brasil ganhou cinco posições em relação ao ano anterior, quando ficou em 69º na listagem mundial.

Por outro lado, de acordo com informações encontradas no Relatório de Atividades do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI do ano de 2017, o número de pedidos de patentes atingiu 28.667, apresentando queda em relação aos 30.946 de 2016.

Diante das informações acima, temos que a posição do Brasil nas atividades de tecnologia e inovação ainda é tímida, quando comparada à sua produção científica no País.

Neste sentido, concluímos que o Brasil em termos de Ciência tem um bom desempenho, mas quando se trata de tecnologia e inovação a situação é bastante diferente. Como justificativa para tal conclusão, Kinsella (2010) afirma que se não houvesse o monopólio do direito de propriedade intelectual, provavelmente haveria mais inovação e, dessa forma, haveria mais verbas para pesquisa e desenvolvimento (P&D) e que as instituições teriam um incentivo ainda maior para inovar se não houvesse o privilégio exclusivo de quase vinte anos para invenções.

Isto posto, temos que todos os desafios que o Brasil enfrenta anunciam que os NITs têm amplo trabalho pela frente na perspectiva da promoção da cultura inovadora e proteção dos frutos desse processo de inovação, tendo em vista que a criação de tais núcleos decorre de imposição legal no nosso país.

Assim, a figura do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, também conhecido como agência de inovação ou escritório de transferência de tecnologia, como já dito no capítulo anterior, tem como um de seus principais objetivos apoiar a gestão da

política de inovação, tornando o seu papel bastante relevante, principalmente na intermediação de atividades de inovação com o setor produtivo, visto que é o responsável por acomodar os interesses dos envolvidos.

A Política de inovação das ICTs com fins a consolidar as diretrizes para atuação dessas Instituições no âmbito da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia, possibilita uma maior interação com o setor produtivo, por meio do compartilhamento e da permissão de utilização de instalações de ICT, da prestação de serviços tecnológicos e dos acordos de parcerias em atividades inovativas.

Com o objetivo de interação entre ICT e agentes externos, o Marco Legal de Inovação fortaleceu a competência do NIT e, assim, vislumbrando uma maior autonomia, possibilitou ao NIT criar sua própria personalidade jurídica, como entidade privada sem fins lucrativos, conforme dispõe a Lei nº 10.973/2004:

Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs.

(...)

§ 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

Por sua vez, o Decreto 9283/18, que regulamenta a norma supra, possibilitou que um NIT pode habilitar-se como fundação de apoio da ICT Pública, gerando neste aspecto a possibilidade de utilização do regime de direito privado como alternativa ao regime de direito público para contratações e compras, conforme dispõe em seu artigo 16.

Art. 16. O NIT poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos, inclusive sob a forma de fundação de apoio.

Nos termos da Lei nº 8.958/94, artigo 1º, as Fundações de Apoio são instituídas com o fim de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), sobre as quais dispõe a Lei nº 10.973/2004, e das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

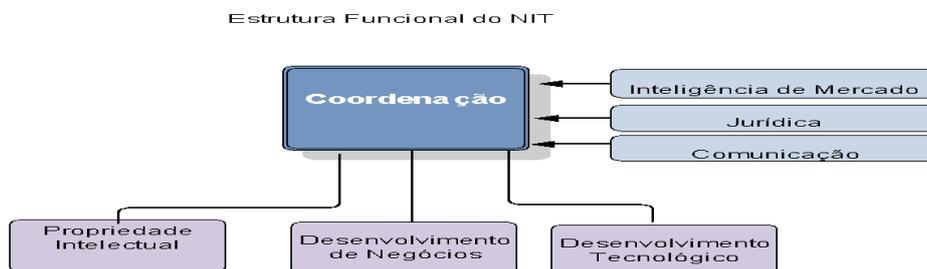
Assim, o advento do Marco Legal trouxe a possibilidade de Constituição do NIT, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado como fundações, associações e fundações de apoio.

De outra banda, diante do novo conceito de ICT, que abrange em sua definição a ICT privada, no qual foi incluído a partir do Marco Legal, temos também como configuração de NIT, o NIT de ICT privada, que por questões óbvias é um NIT privado, ainda que não possua natureza jurídica em si.

Neste sentido, sob a ótica de NIT de ICT privada, Grizendi (2010) afirma que o NIT, nessas concepções, deverá no mínimo desenvolver atividades similares aos do NIT da ICT pública, quando aplicável, mas não se restringindo a elas, podendo ser mais abrangente e desenvolver outras atividades que a instituição de pesquisa identifique e atribua a ele. Salienta por fim que a conexão direta com a alta direção da ICT privada é condição primordial para o seu sucesso.

Sobre a estrutura funcional do NIT de ICT Privada, Grizendi (2010) entende que a estrutura deve prever uma Coordenação Executiva do NIT. Essa coordenação deverá estar subordinada diretamente à alta direção da ICT privada e deverá contar com uma Área de Propriedade Intelectual, concentrando as atividades de prospecção, organização, proteção e “*follow-up*” da PI da ICT privada. O mencionado autor entende que deve haver uma outra área de Desenvolvimento Tecnológico, concentrando as atividades do Programa de Empreendedorismo, Pré-incubação, Incubadoras, Parque Tecnológico e o apoio a Projetos de Fomento da ICT privada e uma terceira área de Desenvolvimento de Negócios, concentrando as atividades comerciais do NIT, entre outras de “compra” e “venda” de P&D.

Figura 11 - Estrutura Funcional do NIT



FONTE: Grizendi (2010)

Conforme demonstrado, o NIT sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, ainda que proveniente de ICT pública, poderá ser estruturado como Organização Social – OS, bem como poderá ser um departamento de uma ICT privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, tudo a ser tratado no próximo capítulo, quando estudaremos o caso de uma ICT privada, qualificada como Organização Social que possui um NIT em sua estrutura.

4.3 DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO ACERCA DAS AUSÊNCIAS DE AÇÕES NO QUE SE REFERE A PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLÓGICO

O Tribunal de Contas de Estado de Pernambuco (TCE-PE), em sua atuação na fiscalização de prestação de contas, tem se manifestado sobre a ausência de ações no que se refere à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e desenvolvimento de tecnologia, inclusive sobre a normatização das atividades dos NIT nas ICT.

Neste sentido, vale colacionar parte do Relatório de Auditoria acerca da fiscalização da prestação de contas do exercício financeiro de 2016 do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes (LAFEPE), que inclui como proposta de encaminhamento as seguintes determinações:

1. Normatizar no Estatuto Social ou no Regimento Interno do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - Lafepe o percentual sobre os ganhos pela exploração econômica de tecnologias patenteáveis a ser consignado aos respectivos criadores (A1.1);

2. Normatizar no Estatuto Social ou no Regimento Interno do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - Lafepe o percentual sobre os ganhos pela exploração econômica de desenhos industriais a ser consignado aos respectivos criadores (A1.1); 3. Elaborar e manter a base de dados prevista no artigo 8º, § 4º, da Lei Estadual nº 13.690/2008 (A1.1); 4. Normatizar o treinamento nas áreas de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia (A1.1); 5. Disciplinar a utilização de contratos de sigilo quando do desenvolvimento de tecnologias patenteáveis ou quando sujeitas ao segredo industrial ou comercial da empresa, bem como quando da elaboração de desenhos industriais (A1.2); 6. **Prever normativamente a estrutura e as atribuições do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes - Lafepe, de forma isolada ou por meio de parcerias (A1.2) (grifos nossos).

Em se tratando da regulamentação disposta na Lei de Propriedade Industrial - Lei nº 9279/1996, que dispõe sobre direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, há uma obrigação, na Administração Pública, para incentivar o inventor, na forma a ser prevista no Regimento Interno ou Estatuto Social, com premiação de parcela no valor das vantagens auferidas com o pedido ou com a patente.

Desta forma, não é suficiente prever tal incentivo na Política de Propriedade Intelectual das entidades, visto que essa política pode ser modificada conforme entendimento diretivo da Instituição, sendo facilmente alterada a cada gestão. Veremos a seguir o dispositivo da Lei de PI retro mencionado:

CAPÍTULO XIV

DA INVENÇÃO E DO MODELO DE UTILIDADE REALIZADO POR EMPREGADO OU PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 88. A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado.

(...)

Art. 93. Aplica-se o disposto neste Capítulo, no que couber, às entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Na hipótese do artigo 88, será assegurada ao inventor, na forma e condições previstas **no estatuto ou regimento interno** da entidade a que se refere este artigo, premiação de parcela no valor das vantagens auferidas com o pedido ou com a patente, a título de incentivo (grifos nossos).

Com base na obrigatoriedade da Lei de PI o TCE-PE no Acórdão 231/2017, determinou o que se segue:

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 16/03/2017. PROCESSO TCE-PE Nº 15100341-5. RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA. MODALIDADE - TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – GESTÃO. EXERCÍCIO:

2014.UNIDADE JURISDICIONADA: EMPRESA PERNAMBUCO DE COMUNICAÇÃO. INTERESSADOS: GUIDO BIANCHI, HUMBERTO ALBANEZ DE SOUZA NETO, MANUELA CARNAÚBA DA SILVA, PAULO CÉSAR NUNES FRADIQUE, PRISCILA DE LIRA LUNA. ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO. ACÓRDÃO Nº 231 / 2017. VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE no 15100341-5, ACORDAM , à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, Parte: Guido Bianchi Unidade(s) Jurisdicionada(s): Empresa Pernambuco de Comunicação CONSIDERANDO a ausência de incentivos ao desenvolvimento de tecnologias patenteáveis nos Regimento Interno e Estatuto Social da Empresa Pernambuco de Comunicação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) Em julgar Regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Guido Bianchi, relativas ao exercício financeiro de 2014. Unidade Jurisdicionada: Empresa Pernambuco de Comunicação DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o(s) atual (is) gestor(es) da unidade jurisdicionada acima, ou quem vier a sucedê-lo(s), adote(m) as medidas a seguir relacionadas, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal, caso não sejam cumpridas no prazo estabelecido: **Disciplinar no Estatuto Social ou no Regimento Interno da Empresa Pernambuco de Comunicação o percentual sobre os ganhos pela exploração econômica de tecnologias patenteáveis a ser consignado aos respectivos criadores.** PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 29/12/2017. CONSELHEIRO: DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR CONSELHEIRO, Presidente da Sessão: MARCOS LORETO CONSELHEIRO SUBSTITUTO, relator do processo: MARCOS NÓBREGA Procurador do Ministério Público de Contas: GILMAR SEVERINO DE LIMA (grifos nossos).

Vale ressaltar que as entidades privadas sem fins lucrativos, quando da ocorrência recebimento de recursos públicos, submetem-se a fiscalização do Tribunal de Contas, conforme o regulamento no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal que dispõe:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Governo responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Dessa forma, faz-se mister observar que o NIT deverá adotar medidas no mínimo recomendatórias para as ICTs, de forma a evitar apontamentos oriundos dos tribunais de contas, relativas às atribuições que lhe outorgadas, quando da gestão de recursos públicos, independentemente da forma jurídica adotada.

Por fim, concluímos que a modelação escolhida para o NIT pode ser tanto como fundação, associação ou fundação de apoio, podendo-se, ainda, obter a certificação como organização social. Desta forma, é de se entender que a natureza

jurídica do NIT tende a contribuir com uma gestão mais independente, autônoma e menos burocrática, sendo certo que tal liberdade para uso dos recursos resultam em celeridade nas ações que envolvem contratação de pessoal, compras de materiais de consumo e de equipamentos, além de agilidade nas importações, embora tais aspectos sejam menos relevantes que a qualidade da pesquisa e da política de inovação adotada pela respectiva ICT.

5 ESTUDO DE CASO DE UMA INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TERCEIRO SETOR: DIFICULDADES E POSSIBILIDADES NA GESTÃO DE UM NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

Para ilustrar uma das possibilidades de atuação do NIT, este capítulo tem como objetivo apresentar a experiência de um NIT privado, a partir de suas atividades no período compreendido entre 2009 e 2018.

Inicialmente apresentaremos o histórico de atividades a partir de documentos e entrevistas. Em seguida apresentaremos a análise da atuação do NIT.

A tendência observada na mudança recente do processo inovativo é a crescente colaboração com centros produtores do conhecimento, por meio de seus pilares, assim como demonstrado no Capítulo 2 deste trabalho, pois o NIT proporciona um ambiente que favorece ações conjuntas entre as ICT, empresas, pesquisadores e governo, podendo participar do processo de inovação aberta, uma vez que é o agente que trata da comercialização das tecnologias geradas na ICT e que são úteis aos negócios da Instituição.

De encontro com Mazzucato (2015), é fundamental que não apenas se saiba construir esse ambiente, e talvez principalmente, como transformar esse ecossistema de forma que seja simbiótico em vez de parasitário.

Neste sentido, para construir esses ambientes faz-se necessário que as parcerias público-privadas aumentem a aposta, o compromisso e o retorno para todos os atores no jogo da inovação, sendo o NIT o principal mediador entre as instituições públicas, setor privado e governo na propulsão do desenvolvimento tecnológico.

Apesar dos NITs estarem se mostrando como competente elemento intermediador na transferência de tecnologias para o setor produtivo, os resultados em âmbito nacional ainda são bastante tímidos em comparação ao desempenho dos Escritórios de Transferência de Tecnologia semelhantes de países desenvolvidos (BENEDETTI, 2010).

Destarte, o que se percebe, na prática, é que mesmo passados anos da regulamentação da lei, esses ambientes não estão consistentes nas suas

organizações, visto que, os NITs ainda passam por obstáculos para a estruturação de suas atividades, como exemplo a falta de incentivo econômico (TORKOMIAN, 2009).

Conforme Barbosa (2011), para que o NIT possa desenvolver com eficiência e eficácia o seu papel e tenha sustentabilidade dentro da ICT ou com personalidade Jurídica própria deve contar com o apoio de infraestrutura, de recursos humanos e financeiros.

Considerando as mudanças legais trazidas pelo novo Marco Legal de Inovação, especificamente no que tange ao funcionamento do NIT, como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, tal como a possibilidade de qualificar-se como Organização Social, nos moldes estudados no capítulo anterior, cogita-se a possibilidade de ultrapassar as barreiras encontradas para estruturação de suas atividades.

Com base nessa teoria, Toledo (2018) sustenta o entendimento de que o NIT, com a personalidade jurídica de organização social, proporcionará mais autonomia de contratação e mais clareza nos processos, entretanto, destacou, que cada NIT deve ser instituído avaliando as particularidades das instituições e ao cenário no qual está inserido. Evidenciou que um dos grandes óbices ao bom funcionamento dos núcleos de inovação tecnológicas é a contratação de pessoal. Acrescenta, ainda, que as atividades de inovação, envolvem atuação de equipe extremamente qualificada, mas os núcleos não possuem os meios apropriados para efetivar as contratações.

Ainda nessa linha de pensamento Bonacelli (2016) dispõe que as ações do NIT exigem um perfil de profissional que não se encontra formado, necessitando ser capacitado, transmitindo o seguinte dizer sobre o perfil do profissional do NIT:

“Este profissional precisa conhecer como funciona a academia e todo o aparato legal e regulatório (patenteamento, incubação de empresa, elaboração de contratos), além de compreender a dinâmica e as necessidades das empresas, tornando uma tecnologia mais atrativa para que elas invistam. A alta rotatividade de pessoas nos NIT gera descontinuidade neste trabalho de formação.”

Desse modo, é primordial propiciar a Instituições de Gestão da Inovação (IGI), um sistema eficiente e profissional, com colaboradores especialistas em

desenvolvimento de negócios e consistente formação técnica, tal como, recursos, incentivos e autonomia necessários para seu êxito (TOLEDO, PATRÍCIA 2015, p. 343).

Sobre o prisma do NIT, Toledo, Gabriela (2016) recomenda que o NIT busque a personalidade jurídica privada, visto que é o padrão de sucesso predominante no Reino Unido e em Israel e que os americanos estão começando a adotar, assim o NIT nesta formatação não seria obrigado a submeter-se à Lei de Licitações, sendo capaz de contratar terceiros sem editais ou mesmo colaboradores de perfil específico, proporcionando também a celeridade no uso dos recursos e na formalização de cooperações com Instituições e empresas.

Como continuidade a investigação sobre o NIT, na realidade de uma Organização Social, adiante abordaremos um estudo de caso de uma ICT privada, associação sem fins lucrativos, qualificada como organização social, que teve sua origem jurídica na formatação de uma Fundação Pública.

A Instituição “A” apresentada é uma referência na oferta de soluções tecnológicas no Nordeste, que tem contrato de gestão celebrado com o Estado de Pernambuco, possuindo como seus Objetivos Estatutários o disposto a seguir:

- Formular e executar projetos, promover e realizar estudos e pesquisas de natureza básica, aplicada e tecnológica nas áreas de sua competência, visando a geração de soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento da sociedade;
- Promover e realizar treinamentos e cursos de formação e atualização profissional e tecnológica, bem como instituir e manter cursos de pós-graduação *stricto sensu*;
- Gerar e difundir tecnologias, apoiar a proteção da propriedade industrial, estimulando o avanço tecnológico, a modernização e melhoria da qualidade dos serviços e bens produzidos na Região;
- Prestar serviços tecnológicos especializados a empresas e entidades públicas ou privadas e à sociedade em geral;

- Promover o empreendedorismo e a inovação, através de processos de incubação de empreendimentos de base tecnológica;
- Desenvolver os arranjos e cadeias produtivas locais, atuando, conjuntamente com suas gestões, para modernização e integração tecnológica, tanto no âmbito do Estado como da Região.

Assim temos que ao celebrar o primeiro contrato de gestão com o Estado de Pernambuco no ano de 2003, Instituição “A”, passou a executar uma série de políticas públicas, as quais tiveram que, sob o aspecto formal, promover o atingimento dos objetos elencados no diploma estadual por meio do modo privado de administrar com a estrita necessidade de adoção de modelos gerenciais flexíveis com vistas a promover autonomia da gestão pública e realizar o controle de resultados e não, de processos, como era adotado pelo modelo burocrático vigente até a edição do Decreto-lei nº 200/67.

Nesse diapasão, conforme informação no sítio da Instituição “A” , a mesma atua tanto na elaboração quanto na execução de projetos e estudos de natureza básica, aplicada e tecnológica, atendendo às principais demandas dos setores econômicos estratégicos do Estado, do Nordeste e do setor privado, tal como, desenvolve cursos, programas e atividades de ensino em diferentes níveis (técnico, superior e pós-graduação) e apoia a gestão de arranjos e cadeias produtivas locais em diferentes municípios, contribuindo para a modernização e integração tecnológica com o Estado e a Região.

Assim, a Instituição A, em sua estrutura organizacional, possui a figura do NIT, cujo seu objetivo geral é gerir a política de inovação da Instituição, apoiando as atividades de desenvolvimento tecnológico e fomentando a cultura da propriedade intelectual, de modo a despertar em seus membros e nas comunidades acadêmica e científica o interesse pela proteção das pesquisas desenvolvidas no âmbito da instituição.

Dito isto, os objetivos específicos do NIT da Instituição “A” são:

- Avaliar produtos decorrentes de atividades e projetos de pesquisa e de inovação realizados na Instituição “A”, analisando a conveniência de promover a proteção da propriedade intelectual e sua divulgação;

- Se for o caso, registrar a propriedade intelectual dos produtos resultantes de atividades de pesquisa e de inovação realizados na Instituição “A”, acompanhando-os no âmbito administrativo e/ou jurídico;

- Valorar, negociar e promover a transferência e gestão tecnológica do na Instituição “A” com o auxílio do seu corpo jurídico;

- Estimular o empreendedorismo via programa de incubação de projetos/empresas da Instituição “A”, potencializando a inovação.

A partir da apresentação inicial da ICT estudada, abordaremos a trajetória do NIT da Instituição “A”, desde suas primeiras atividades no ano de 2009 até o ano de 2018.

Assim, as informações constantes nesse trabalho sobre o estudo de caso da Instituição “A” foram fornecidas por meio de documentos institucionais tais como: relatórios de atividades do NIT, Estatuto Social e Regimento Interno da ICT, Contrato de Gestão, Relatórios dos Contratos de Gestão, informações do sítio da Instituição “A”, informações do sítio do INPI, formulário FORMICT, bem como pela análise das entrevistas com duas pessoas que trabalhavam trabalham no Instituição “A”, na Diretoria que o NIT era parte integrante, no qual denominaremos Entrevistado “A” e Entrevistado “B”.

5.1 INICIANDO AS ATIVIDADES DO NIT NOS ANOS DE 2009 A 2011

O NIT da Instituição “A” teve início de suas atividades em 2009, a partir da aprovação de um projeto da Financiadora de Inovação e Pesquisa (FINEP).

O Projeto supracitado teve como objetivo a Estruturação do Núcleo de Inovação Tecnológica, sendo contemplado com cinco bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), duas bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial na modalidade 3 (DTI 3), cujo os requisitos mínimos de enquadramento é que seja profissional de nível superior, com

experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, correlacionadas ao projeto, e 3 bolsas Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), cujo o requisito que o candidato é ser estudante do nível superior, aluno de curso técnico e que já possua nível médio concluído; ou graduado em nível médio há, no máximo três anos.

Assim, denominaremos os bolsistas como “Bolsistas”, diferenciando-os por numeração, conforme tabela abaixo, que reflete a configuração inicial dos bolsistas do projeto FINEP.

Quadro 4 - Informações do Bolsistas do Projeto

Bolsista	Modalidade	Área de Formação	Ano
Bolsista 1	DTI	Direito	2009/2011
Bolsista 2	DTI	Engenharia civil	2009/2010
Bolsista 3 Substituição Bolsista 2	DTI	Economia	2010/2011
Bolsista 4	ITI	Design	2009/2010
Bolsista 5	ITI	Tecnologia da informação	2009/2010
Bolsista 6	ITI	Administração	2009/2010
Bolsista 7 Substituição Bolsista 4	ITI	Design	2010/2011
Bolsista 8 Substituição Bolsista 6	ITI	Administração	2010/2011

Fonte: Relatórios da instituição “A” e entrevista (2018)

Além da equipe de bolsistas, o NIT contava com a participação de dois colaboradores da unidade em que o mesmo estava vinculado, no qual denominaremos de “Colaborador 1” e “Colaborador 2”.

Para capacitação da equipe do NIT, diversos cursos foram realizados na área de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, no qual foram financiados pelo projeto FINEP. Por questões diversas, nem todos os componentes do NIT puderam participar de todos os cursos, porém o integrante participante multiplicava todas as informações aos demais, com vistas uma melhor compreensão e difusão sobre as temáticas do grupo como um todo, assim, quantitativo de participação nos cursos, está relacionado com a participação de pelo menos um membro da equipe.

Os cursos realizados pela equipe do NIT foram por meio do Projeto FINEP, estão relacionados na tabela abaixo.

Tabela 1 - Cursos realizados pela equipe do NIT promovido pelo projeto FINEP

CURSO	CARGA HORÁRIA
Básico em Propriedade Intelectual	35 horas
Intermediário de Propriedade Intelectual	27 horas
Valoração da Inovação	24 horas
Negociação de Inovação	24 horas
Planejamento e Gestão de Incubadoras	32 horas
Capacitação em Propriedade Intelectual	Sem informação
Minicurso Atores da Inovação: Políticas de regulação da Tecnologia	16 horas
Curso avançado em Propriedade Intelectual	32 horas

Fonte: Relatórios da instituição "A" e entrevista (2018)

Além dos cursos promovidos pelo projeto FINEP, a equipe participou de outros treinamentos na área de propriedade intelectual e transferência tecnológica, na tabela abaixo temos todos os cursos realizados pela equipe do NIT no período de 2009 a 2011:

Tabela 2 - Participação em curso no período 2009/2011

CURSO	CARGA HORÁRIA
Curso Geral de Propriedade Intelectual. World Intellectual Property Organization.	50 horas
Propriedade Intelectual e Busca em Base de Patentes. Universidade Estadual de Campinas.	20 horas
Propriedade Intelectual e Inovação no Agronegócio. Universidade Federal de Santa Catarina.	90 horas
Como valorar sua tecnologia. Associação Nacional de Entidades promotoras de Empreendimentos inovadores.	4 horas
Curso Básico de redação de patente. Universidade Estadual de Campinas.	20 horas
Busca profissional de patentes. Axonal Consultoria Tecnológica.	8 horas
Competências Trans. em Propriedade Intelectual. SENAI - Departamento Regional de Pernambuco.	14 horas
Curso de Estruturação de NIT. Universidade Estadual de Campinas.	30 horas
Proteção e comercialização de tecnologia. Associação Nacional de Entidades promotoras de Empreendimentos inovadores.	4 horas
Como valorar a tecnologia do seu negócio. Associação Nacional de Entidades promotoras de Empreendimentos inovadores.	4 horas
Proteção de Cultivares. (Carga horária: 64h). Universidade Federal de Viçosa.	64 horas
Patentes e Criações Industriais.	30 horas

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.	
Gestão da P.I e Transferência de Tecnologia. Universidade Estadual de Campinas.	20 horas
Aspectos de negócio em projetos de P&D. Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Inovação Farmacêutica.	6 horas
Valoração de Empresas e Produtos. Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Inovação Farmacêutica.	6 horas

Fonte: Relatórios da instituição “A” e dados coletados na entrevista (2018)

Ainda, como parte das ações do NIT, e com o fito de desenvolvimento interno e colaborativo do projeto FINEP, foi desenvolvido com todos os bolsistas, equipe técnica e outros integrantes da Instituição “A” apresentações internas sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia, para que as informações se transformasse, durante o tempo, em conhecimento adquirido pela equipe do projeto, bem como a difusão do conhecimento nas áreas de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para todos os colaboradores da instituição.

Todas as apresentações estão referenciadas com a data na tabela abaixo:

Tabela 3 -Apresentações internas do NIT “A”, segundo pesquisa realizada em 2018 referente ao ano de 2010

TIPO DO SEMINÁRIO	EQUIPE INTERNA	DATA
Seminário Interno - Lei de Software	Bolsista 5	17/03/2010
Seminário Interno - Indicação Geográfica	Coordenador do nit/ colaborador da ict	24/03/2010
Seminário Interno - Fluxo de Patentes no INPI	Bolsista 6	25/03/2010
Seminário Interno - Marcas	Bolsista 4	07/04/2010
Seminário Interno - Lei de Inovação	Bolsista 1 e bolsista 3	23/04/2010
Seminário Interno - Concorrência Desleal	Bolsista 6	29/04/2010
Seminário Interno - Lei de Proteção a Novos Cultivares	Bolsista 2	05/05/2010
Seminário interno - Desenho Industrial	Bolsista 4	12/05/2010
Seminário interno - Direitos Autorais	Bolsista 2	21/06/2010

Fonte: Relatórios da instituição “A” e dados obtidos na entrevista (2018)

Além desses seminários internos, foram desenvolvidas ações para a promoção da criação da política de propriedade intelectual da Instituição “A”, e para o entendimento da importância do NIT de suas funções dentro da Instituição. Assim,

como continuidade dessas ações, foi elaborada uma normativa sobre os procedimentos internos dos processos de registro de Propriedade Intelectual (marca e patente), para a Instituição “A”, e para as empresas incubadas da Instituição.

No quadro abaixo, temos as ações desenvolvidas:

Quadro 5 - Ações Institucionais

AÇÕES
Apresentação Institucional do NIT a ICT: O que ele faz? E quais são suas funções?
Participação no evento da ANPROTEC
Elaboração da Normativa NIT
Política de Propriedade Intelectual
Participação no evento do FORTEC

Fonte: Relatórios da instituição “A” e entrevista (2018)

Ainda, como continuidade nas atividades do NIT, foi desenvolvido pela equipe de bolsistas, conjuntamente com os colaboradores “A” e “B”, 01 (um) artigo que foi apresentado em 2011, no evento nacional da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC).

Além das atividades internas do NIT na ICT, ações conjuntas foram desenvolvidas com o Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX), que estava vinculado a um convênio com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (APEX-BRASIL) e com o Ministério Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (MDIC), cujo objetivo era resolução de problemas no desenvolvimento da gestão para a exportação das micro e pequenas empresas.

Ainda, como parte das ações do NIT, fora realizada a redação de um pedido de patente, cujo o depósito foi feito junto ao INPI. Uma outra solicitação interna para análise de uma invenção, foi solicitada, porém, não houve procedência, visto que a tecnologia se encontrava no rol de invenções não patenteáveis, conforme artigo 18 da Lei nº 9279/96.

O NIT da Instituição “A” também auxiliou na de busca de anterioridade, depósito de patente e registro de marcas, para as empresas envolvidas em dois programas vinculados a ICT. Destacamos, porém, que essas ações de auxílio do

NIT não contemplavam a finalização do processo, tais como: o pagamento de taxas e de procedimentos junto ao INPI, pois não havia previsão no regulamento da Instituição para estas ações.

Por fim, sobre a análise do relatório do Projeto FINEP, os principais impactos na Instituição “A”, no período de 2009 a 2011, foram:

- a) Maior interação de cooperação técnica entre as instituições participantes do projeto FINEP, principalmente com as do Estado de Pernambuco;
- b) Maior entendimento e difusão sobre a temática para toda a Instituição, já que se desenvolviam apresentações internas sobre Propriedade Intelectual;
- c) Maior interesse das empresas incubadas alocadas na Instituição “A”, bem como de empresas vinculadas à Instituição, via projetos/programas, na proteção da propriedade intelectual de seus serviços, marcas e produtos;
- d) Participação da equipe técnica em eventos da área de PI e transferência de tecnologia;

Com o término do Projeto, na segunda metade do ano de 2011, o NIT continuou suas atividades apenas com dois colaboradores, quais sejam: o Bolsista 1 que foi contratado pela Instituição, no qual a partir desse momento denominaremos colaborador 3, e o Colaborador 1, contando eventualmente com o apoio do Colaborador 2.

Dessa forma, as ações do NIT a partir do 2011, de forma incipiente, foram vinculadas ao Contrato de Gestão firmado com uma Secretaria do Estado, possuindo o NIT como meta: a capacitação da equipe técnica e a criação do manual e política de propriedade intelectual da Instituição “A”.

5.1.2 Atividades do NIT no ano de 2012

No ano de 2012 às metas do NIT, vinculadas ao Contrato de Gestão 2012, tinham como ações: a continuação da capacitação da equipe do NIT, revisão e adequação do Manual e Política de Propriedade Intelectual com as normas da Instituição “A”, bem como, a continuidade das ações rotineiras do NIT, quais sejam:

a busca de anterioridade em relação a marcas e patentes, redação de patente, acompanhamento de registro de marcas junto ao INPI e auxílio nos pedidos de proteção intelectual da empresas incubadas e projetos vinculados a ICT.

Com relação às capacitações, a equipe do NIT participou dos seguintes cursos, na vigência do contrato de gestão no ano de 2012.

Tabela 4 - Cursos Realizados na Vigência do Contrato de Gestão no ano de 2012

CURSO	CARGA HORÁRIA
Busca e redação de patente	18 horas
Curso de extensão em Propriedade Intelectual	40 horas
Aspectos de negócio em projetos de P&D.	6 horas
Valoração de Empresas e Produtos.	6 horas

Fonte: Relatórios da instituição “A” e dados coletados na entrevista (2018).

Ainda, neste ano, fora revisado e adequado o Manual e Política de Propriedade Intelectual com as normas da ICT e realizadas atividades rotineiras do NIT.

Em 2012 para atendimento da meta estabelecida que tratava da adequação do manual e política de propriedade intelectual com as normas da Instituição “A”, os documentos acima informados foram finalizados e encaminhados para aprovação da Diretoria Presidência, porém, conforme informado pelo Entrevistado B, diante das prioridades da Instituição, naquele momento, a Diretoria Presidência optou pela não assinatura dos documentos, o que leva a entender que não tinham conhecimento da importância da Política de Propriedade Intelectual e dos demais documentos.

Assim, foram dadas continuidades nas atividades rotineiras do NIT no que, além da participação de três colaboradores no evento do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (FORTEC) em Belém.

Por fim, foi desenvolvido um treinamento para um programa institucional, tendo como temática a “Propriedade intelectual: desmistificando paradigmas para marcas e patentes”.

5.1.3 Atividades do NIT no ano de 2013

No ano de 2013 as ações do NIT estão relacionadas ao contrato de gestão com a Secretaria do Estado 2013-2014, seu principal objetivo era manter a gestão da unidade e desenvolver seus fluxos internos, juntamente com o desenvolvimento do regimento interno para vinculação com o manual e a política de propriedade intelectual, com fins a iniciar as atividades de prospecção e transferência de tecnologia com os colaboradores do Instituição “A” e empresas vinculadas a ela. Além disso, pela complexidade da temática que envolvem as atividades do NIT, conforme informação do Entrevistado “A”, a capacitações técnicas forma de grande importância para o aprimoramento e desenvolvimento do NIT, especificamente para o colaborador 1 do NIT.

Neste ano, a colaboradora 3, solicitou sua saída da equipe do NIT, para exercer outra função, em outro departamento, dentro da Instituição “A”, sendo assim, o NIT ficou apenas com o colaborador 1, que recebeu neste ano o cargo de Coordenador do NIT.

Em relação às capacitações desenvolvidas na vigência do contrato de gestão no ano de 2013, foram os seguintes:

Tabela 5 - Capacitações de atividades do NIT no ano de 2013

CURSO	CARGA HORÁRIA
Monitoramento tecnológico	16 horas
Seminário de empreendedorismo e inovação	5 horas
Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia) VII FORTEC -Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - Maximizando a Transferência de Tecnologia para o Desenvolvimento Socioeconômico – em Minas Gerais – BH.	35 horas

Fonte: Relatórios da instituição “A” (2013)

No que concerne à formulação de projetos, neste ano de 2013, foi articulado o desenvolvimento de uma proposta ao CNPq, vinculada a uma Chamada Pública, no qual havia a possibilidade da criação de um arranjo de NIT para o Estado de Pernambuco, ou seja, o objetivo era a criação de um NIT integrado por várias

instituições, porém uma das poucas instituições que promoveu a entrega das documentações e orçamento foi a Instituição “A”.

5.1.4 Atividades do NIT no ano de 2014

No ano de 2014, parte das ações do NIT, estavam relacionadas ao contrato de gestão da Secretaria do Estado 2014-2015, apresentando como submeta: Manter o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT da Instituição “A”, com a média de 2 (dois) registros de marcas ou patentes no INPI. Além disso, devido a necessidade de manter-se atualizado quanto ao avanço das discussões, foi imperativo dar continuidade nas capacitações técnicas com fins o aprimoramento e desenvolvimento do único integrante do NIT.

Neste sentido, foram feitos diversos atendimentos a incubados e a unidades da Instituição “A” ao longo do ano de 2014, a fim de, não apenas promover a proteção da propriedade intelectual, mas principalmente identificar possíveis marcas, softwares e patentes e serem formalmente registradas e protegidas. Somado aos atendimentos e captação, o NIT também promoveu algumas palestras de sensibilização, focadas principalmente em proteção de marcas, patentes e softwares, uma vez que os três itens, somados, compreendia a maior parte da demanda do NIT.

Juntamente com essas ações, ressalta-se a participação efetiva do NIT, representando a Instituição “A”, de todas as reuniões que envolvem as discussões do NIT integrado, juntamente com a Secretaria do Estado e demais Instituições. O resultado desta ação foi o reconhecimento do trabalho do NIT da Instituição “A”, como um dos dois NIT mais participativos no Estado de Pernambuco – juntamente com o NIT de outra Instituição. Assim, o resultado dessa participação, foi a celebração de um Protocolo de Intenção para a unificação das ações sobre a propriedade intelectual produzida no Estado de Pernambuco, não apenas na iniciativa privada, mas também nas ICT e outros órgãos públicos.

Em 2014, o coordenador do NIT, participou das seguintes capacitações/cursos/seminários:

Tabela 6 - Capacitações de atividades do NIT no ano de 2014

CURSO	CARGA HORÁRIA
Seminário de empreendedorismo e inovação	5 horas
Curso de Propriedade Intelectual	6 horas
Curso sobre o Sistema Brasileiro de Propriedade Intelectual- INPI	40 horas
Curso Geral de Propriedade Intelectual - DL101PBR-WIPO/INPI	75 horas
Workshop de Empreendedorismo e Inovação	04 horas

Fonte: Relatórios da instituição "A" (2014)

Ainda no ano de 2014, um Projeto CNPq, vinculado a uma Chamada Pública, foi aprovado, nos seguintes termos:

a) Título do Projeto (adaptado para preservar o nome da Instituição): Implementação e estruturação do Núcleo de Inovação na Instituição "A": desenvolvimento de boas práticas para proteção e transferência de tecnologia objetivando o desenvolvimento institucional e estadual na área da PI

b) Auxílio Financeiro disponibilizado: Custeio + Capital = valor aproximado de R\$ 120,000,00.

c) 01(uma) bolsa de longa duração na modalidade Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI) de nível "B", com duração de 18 Meses, no qual foi ocupada pelo Bolsista 7.

d) Data de início estimada: janeiro de 2015.

Desta forma, temos a seguinte tabela sobre o NIT da Instituição "A" no ano de 2014:

Tabela 7 - Síntese de atividades do NIT em 2014

NIT (2014)	
RECURSOS HUMANOS	
Profissionais contratados	02
Bolsistas	
ATIVIDADES	
Atendimentos PI realizados (unidades e/ou projetos incubados).	21
Projetos Submetidos	1 (aprovado/CNPq)
Participação em Eventos, Cursos e Seminários.	05

Promoção de Palestras (proteção propriedade intelectual).	06
---	----

PROPRIEDADE INTELECTUAL IDENTIFICADA (COLABORADORES & INCUBADOS)

Marcas	15
Softwares 05	05
Patentes 06	06

Fonte: Relatórios da instituição “A” (2014)

5.1.5 Atividades do NIT no ano de 2015

No ano de 2015, não houve Contrato de Gestão com a Secretaria do Estado, sendo firmado um Contrato Administrativo com essa Secretaria, com vigência de maio a dezembro de 2015, tendo como o objetivo principal em relação ao NIT, o encaminhamento ao INPI de, no mínimo, 2 registros de marcas ou depósito de patentes, portanto o produto desta ação foi número de registros encaminhados ao INPI de marcas ou patentes.

Além disso, devido à necessidade de manter-se atualizado quanto ao avanço das discussões sobre a temática, deu-se continuidade as capacitações técnicas para o aprimoramento e desenvolvimento da equipe técnica do NIT, que neste momento, era o Coordenador do NIT e a Bolsista 7. Em contrapartida, esses colaboradores, proporcionaram capacitações internas e externas, para os funcionários do Instituição “A”, para as empresas incubadas e pessoas de outras instituições.

Conforme entrevistado “B” em 2015 houve o interesse da Instituição “A”, em participar de um Projeto no qual determinava a obrigatoriedade de que seus participantes, tivessem sua Política Institucional de Inovação devidamente implementada, assim, diante dessa necessidade preeminente de submeter o Projeto, foi chamada uma equipe externa à Instituição “A”, com entendimento nas ações do NIT, para avaliar a minuta da Política de Institucional de Propriedade Intelectual e Inovação.

A equipe externa emitiu parecer relativo a minuta da Política de Institucional de Propriedade Intelectual e Inovação, no qual foi solicitada algumas alterações, que foram devidamente atendidas.

Assim, após as devidas alterações no documento institucional, o Diretor Presidente em Exercício, aprovou por meio de Ato Normativo a Política de

Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Instituição “A”, que foi concebida no formato de Instrução Normativa.

Neste sentido, foram realizados diversos atendimentos a empresas incubadas e as unidades da Instituição “A”, ao longo do ano de 2015, a fim de, não apenas promover a Política de Propriedade Intelectual (PI), mas principalmente de identificar possíveis marcas, softwares e patentes com a finalidade de serem formalmente registradas e protegidas no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

O NIT, neste ano, também promoveu palestras de capacitação, focadas principalmente em proteção de marcas, patentes e softwares, foram elas:

a) Oficina: Desvendando marcas e patentes: um debate introdutório;

b) Treinamento: Sobre a importância da propriedade intelectual com foco em marcas, softwares e patentes para uma Incubadora, nas áreas de economia criativa e TIC;

c) Treinamento: Sobre a importância da propriedade intelectual com foco em marcas, softwares e patentes para incubados da Incubadora de Empresas da Instituição e colaboradores da Instituição;

Além do treinamento para a área da propriedade intelectual, o NIT desenvolveu um curso de escrita/redação de projetos, no segundo semestre do ano de 2015, no qual foi apresentado na capital do estado e em três cidades do interior de Pernambuco.

Ainda no ano de 2015, a equipe do NIT participou de eventos na área de Propriedade Intelectual e Transferência de tecnologia. O principal evento foi o VIII Encontro Acadêmico de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (Enapid), em agosto de 2015. Participou também, de treinamento com software chamado *vantage point*, na área das patentes, patentes verdes, contratos tecnológicos e marcas. No mesmo evento foi apresentado um artigo em formato *banner*.

Por fim, houve participação da equipe NIT nos eventos da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras - ANPEI na

cidade de Cabo de Santo Agostinho-PE, e da ANPROTEC em Cuiabá-MT, ambos com foco para empresas e projetos inovadores.

Juntamente com essas ações, ressalta-se a participação da equipe do NIT, representando a Instituição “A”, em todas as ações que envolvessem as discussões sobre a “Rede de Inovação de Pernambuco”. O resultado dessas discussões resultou na possibilidade, quando viável, na utilização dos projetos aprovados ao CNPq das Instituições participantes em prol das ações da Rede de Inovação de PE.

O bolsista 7 saiu do projeto por motivos pessoais, a partir de sua saída foi iniciada uma nova seleção, na qual foi escolhido novo bolsista, denominado aqui de bolsista 8, sendo selecionado em novembro de 2015 iniciando suas atividades em dezembro de 2015.

Abaixo, segue tabela sobre as ações do NIT no ano de 2015:

Tabela 8 - Síntese de atividades do NIT no ano de 2015

NIT 2015	
RECURSOS HUMANOS	
Colaboradores	01
Bolsistas	01
ATIVIDADES	
Atendimentos PI realizados (unidades e/ou projetos incubados)	11
Projetos em andamento	01
Participação em Eventos, Cursos e Seminários	05
Promoção de Palestras (proteção propriedade intelectual)	09
PROPRIEDADE INTELECTUAL REGISTRADAS (COLABORADORES & INCUBADOS)	
Marcas	04
Patentes	06
PROPRIEDADE INTELECTUAL IDENTIFICADA (COLABORADORES & INCUBADOS)	
Marcas	06
Patentes	06

Fonte: Relatórios da instituição “A” (2015)

5.1.6 Atividades do NIT no ano 2016

O NIT no ano de 2016 deu andamento às atividades do projeto aprovado do CNPq e nas atividades do contrato administrativo da Secretaria do Estado até o mês de junho de 2016.

As principais atividades relacionadas ao contrato administrativo com a Secretaria do Estado foram: o desenvolvimento de ações de planejamento que objetivaram a integração com os incubados, resultando numa nova tabela de custos para as atividades do NIT para as empresas incubadas da Instituição “A”.

Ainda, foram realizadas duas apresentações de capacitação para as empresas incubadas da Instituição “A”, colaboradores da Instituição “A” e outras instituições que necessitaram de conhecimento na área da propriedade intelectual e na área de redação de projetos inovadores.

Em se tratando de capacitação a equipe do NIT, os integrantes deste, participaram do eventual anual do FORTEC, na cidade de Cuiabá-MT.

Quanto às atividades rotineiras do NIT, foram realizadas atividades de prospecção tecnológica para empresas incubadas, visando a proteção das PI destas empresas, como também o monitoramento das propriedades industriais da Instituição “A”, registradas ou depositadas no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

Na tabela abaixo, temos as participações em eventos para capacitação técnica da equipe do NIT na área de PI e transferência de tecnologia.

Quadro 6 - Capacitações do NIT no ano de 2016

CAPACITAÇÕES DO NIT (2016)
Participação no evento FORTEC
Participação em Curso de Gestão de projetos tecnológicos – com foco em resultados
Participação em eventos na área de Propriedade Intelectual, Inovação e Transferência de Tecnologia
Participação no <i>Workshop</i> de <i>Tech Mining</i> e Inovação.
Participação em curso de redação de patentes
Participação <i>Workshop</i> sobre o Novo Marco Legal de Ciência e Tecnologia

Fonte: Relatórios da instituição “A” (2016)

Juntamente com essas ações, ressalta-se a participação da equipe do NIT, representando a Instituição “A”, em todas as ações que envolveram as discussões sobre a “Rede de Inovação de Pernambuco”.

No ano de 2016, o bolsista 8 saiu do NIT, por motivos pessoais, ocupando a vaga o Bolsista 9, que deu a continuidade as atividades por três meses até finalizar o período da bolsa em novembro de 2016.

Tabela 9 - Síntese de atividades do NIT em 2016

NIT (2016)	
RECURSOS HUMANOS	
Profissionais contratados	00
Bolsista	02
ATIVIDADES	
Auxílio no desenvolvimento de projetos para os incubados	02
Atendimentos PI realizados	04
Projetos em andamento	01
Participação em Eventos, Cursos e Seminários	04
Promoção de Palestras (proteção propriedade intelectual)	02
REGISTROS DE PI (COLABORADORES & INCUBADOS)	
Marcas	00
Patentes	01
REGISTROS DE PI IDENTIFICADA (COLABORADORES & INCUBADOS)	
Marcas	03
Patentes	01

Fonte: Relatórios da instituição “A” (2016)

5.1.7 Atividades do NIT no ano de 2017

No ano de 2017 o NIT não teve suas ações incluídas nas metas do contrato de gestão firmado com a Secretaria do Estado.

Assim, nesse ano foi finalizado o projeto CNPq, sendo continuadas as atividades rotineiras do NIT.

Com recursos oriundos do projeto do CNPq, foram realizadas as seguintes capacitações, no quadro abaixo relacionamos os temas das capacitações.

Quadro 7 - Capacitações do NIT em 2017

Capacitações NIT (2017)
Desenvolvimento da Cultura de Inovação
Elaboração de projetos para captação de recursos
Corporate venture
Gestão de portfólio de projetos
Megatendência e desenvolvimento de cenário futuros
Gestão de projetos
Mapas de rotas tecnológicas para planejar PDI – Roadmap
Gestão do Investimento Público
Gestão de patente, proteção, redação e monitoramento estratégico
Recursos e processos administrativos de nulidade
Contratos de Tecnologia
Modelagem de Negócios CANVAS

Fonte: Relatórios da instituição “A” (2017)

O NIT também participou do Encontro Acadêmico de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (Enapid) e ProspeCT&I, realizado no período de 19 a 21 de novembro no Rio de Janeiro, no qual foi financiado pelo Projeto CNPq.

Por conseguinte, foram dadas continuidade nas ações do NIT sobre a “Rede de Inovação de Pernambuco” em conjunto com demais instituições.

Neste ano foi firmado um Termo de Cooperação, cujo objetivo foi intercâmbio do NITs da Instituição “A” e uma ICT, visando o apoio a transferência de tecnologia e trocas de conhecimentos na área de Propriedade Intelectual, transferência de tecnologia, inovação e incubação de empresas, entre as duas instituições.

Ainda, foram realizadas visitas técnicas, via projeto do CNPq, em três instituições na cidade de São Paulo, são elas: Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Agência USP de Inovação (AUSPIN) e ANPEI.

Para concluir, é importante destacar, que foi desenvolvido um evento em rede nos moldes de *Workshop* e mesa redonda, sobre o tema de propriedade intelectual.

Tabela 10 - Atividades do NIT em 2017

NIT (2017)	
Equipe	01
Auxílio no desenvolvimento de projetos para os incubados	
Atendimentos PI realizados	05
Projetos em andamento e finalização	01
Participação em Eventos, Cursos e Seminários	17

Promoção de Palestras (proteção propriedade intelectual)	07
Auxílio no desenvolvimento de projetos para os incubados	03
PROPRIEDADE INTELECTUAL REGISTRADAS (COLABORADORES & INCUBADOS)	
Marcas	00
Patentes	00
PROPRIEDADE INTELECTUAL IDENTIFICADA (COLABORADORES & INCUBADOS)	
Marcas	04
Patentes	01

Fonte: Relatório da instituição “A” (2017)

5.1.8 Atividades do NIT no ano de 2018

Para contextualizar a atual situação do NIT na Instituição “A” no ano de 2018, temos que em janeiro houve a demissão do único colaborador do NIT, sendo as atividades atreladas ao NIT, repassadas para o setor jurídico da Instituição “A”, que devido à quantidade de demandas, limitou-se a fazer as pesquisas de acompanhamento dos registros da Instituição “A” junto ao INPI.

5.2 ATIVIDADES REALIZADAS EM CONJUNTO COM A INCUBADORA DE EMPRESAS DA INSTITUIÇÃO “A”

Conforme informação do entrevistado B, o NIT desde sua criação, esteve vinculado a gerência do programa de incubação, neste sentido, ações conjuntas do NIT e Gerência eram habitualmente desenvolvidas, a exemplo da assistência às empresas incubadas para que estas produzissem tecnologias a serem protegidas, neste sentido, eram realizadas orientações para transferência de tecnologia e análise da viabilidade técnica e econômica de invenções.

5.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DO NIT DA INSTITUIÇÃO “A” NOS ANOS DE 2009 A 2018

Como forma de demonstrar o rendimento do NIT na Instituição “A”, na tabela abaixo temos os pontos fortes no período de 2009 a 2018:

Tabela 11 - Pontos Fortes do NIT nos anos de 2009 a 2018

Pontos Fortes	2009-2013	2014-2018
Projeto de Fomento	01	01

Política de PI	00	01
Procedimentos Rotineiros	01	01
Processo de Fluxos	01	03
Bolsas	05	01
Capacitação (Cursos)	08	10
Participação em Eventos	02	06
Artigos	01	02
Coordenação	00	01
SEBRAETEC (Marcas e Patentes)	00	01
Cooperações Informais	03	03
Comunicado de Invenção	01	01
Parecer Técnico (Marcas)	00	01
Meta no Contrato de Gestão	02	01
Contrato Administrativo	00	01
Registros de Marcas	04	01

Fonte: Relatórios da instituição "A" e entrevista (2018)

Nota: Dados trabalhados pela autora

Abaixo temos os pontos fracos das atividades do NIT, ponto esses que são notórios para o desenvolvimento científico, tecnológico e institucional.

Tabela 12 - Pontos Fracos do NIT período de 2009 a 2018

Pontos Fracos	2009-2013	2014-2018
Registro de Patentes (modelo de utilidade)	01	00
Desenho Industrial	00	00
Registro de Patentes de Invenção	00	00
Contratos e Acordos de TT	00	00
Registro de programa de computador	00	00
Convênios P&D assinados	00	00
Serviço de prospecção tecnológica	00	00
Licenças Assinadas	00	00
Capital humano	01	01
Proteção de Cultivar	00	00
Topografia de circuitos integrados	00	00
Incentivos ao Inventor Independente	00	00
Encomenda tecnológica	00	00
Extensão tecnológica	00	00
Assistência para construção de empresa que produza o bem objeto da invenção.	04	08
Orientação para TT	03	05
Análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção	01	03
Cooperação Internacional para inovação e para TT	00	00
Sistema de Inteligência Competitiva	00	00

Fonte: Relatórios da instituição "A" dados de entrevista (2018) e pesquisa

5.4 ANÁLISE DO NIT ESTUDADO

Inicialmente, frisamos como um dos principais problemas do NIT estudado, as alterações de seu corpo técnico, visto que a Instituição não contratou funcionários para atuar no NIT, sendo os integrantes do NIT quase na sua totalidade composto por bolsistas, assim o baixo valor das bolsas e a falta de garantias na seara trabalhista após a finalização das bolsas, tal como o direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e ao Seguro Desemprego, são questões que tornam-se relevantes quando da oferta de uma oportunidade de trabalho formal, optando o bolsista pela sua saída do NIT.

Conseqüentemente, considerando que a área de atuação de um NIT é pouco estudada e disseminada, o desfalque de um bolsista que já foi capacitado gera um atraso nas ações, visto que provavelmente haverá que ter a capacitação de novo bolsista, já que não se tem muitas pessoas no mercado com expertise na área de propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

Quanto aos recursos financeiros para atividades, conforme informação do Entrevistado “B”, os mesmos só eram suficientes quando recebidos por meio de projetos de subvenção, neste sentido a problemática existe, visto que a entrada de recursos financeiros geradas pela propriedade intelectual e transferência de tecnologia demoram a circular.

Um aspecto importante trata-se da morosidade dos trâmites internos no tocante à institucionalização dos NIT, essa se deu bastante tardia, considerando que o NIT iniciou suas atividades com o Projeto FINEP no ano de 2009, sendo a Política de Propriedade Intelectual aprovada apenas no ano de 2015, não só a Política de Inovação bem como outros instrumentos normativos, ou seja, documentos formais com diretrizes gerais que norteiam a atuação do NIT, nas ações ligadas à inovação, à proteção intelectual e à transferência de tecnologia, o que explica esse lento processo é fato de que os documentos referidos tramitaram entre as várias instâncias da Instituição “A” até a sua aprovação, ocasionando desta forma a ineficiência de algumas ações principalmente as que envolvessem recursos financeiros.

Ainda, é de se observar que a política de inovação da Instituição é do ano de 2015, por outro lado o Marco Legal da Inovação é de 2016, assim temos que a Política de Inovação praticamente já nasceu desatualizada.

Outro ponto de destaque, é o desinteresse do governo quanto as ações do NIT da Instituição “A”, com base nas metas pactuadas no contrato de gestão, dado que suas ações foram vinculadas ao Contrato de Gestão a partir do ano de 2012 e após 05 (cinco) anos, no ano de 2017, houve a desvinculação total do NIT ao Contrato de Gestão. Conforme entendimento explanado no capítulo anterior, no que se trata da desobrigação do estado em manter metas do contrato de gestão, ainda que devidamente cumpridas anteriormente, é um problema recorrente para Organizações Sociais, assim o NIT, mesmo atendendo as metas do contrato de Gestão, não teve vinculação ao Contrato de Gestão de 2017.

Por outro lado, quanto a ICT em si, temos a real falta de Interesse dos pesquisadores da Instituição no desenvolvimento de novas tecnologias, dado que da análise junto ao INPI só fora encontrado 01 (um) pedido de patente em nome da Instituição “A”. Vale lembrar que no Estatuto Social da Instituição “A” dispõe sobre geração e fusão de tecnologias, apoio à proteção da propriedade industrial, avanço tecnológico, promoção do empreendedorismo e da inovação, embora não seja transmitida a realidade, porém, é difícil imaginar como poderiam aumentar a eficiência e a eficácia se não conseguiram nem mesmo implantar padrões de funcionamento.

Verificou-se a falta de exploração de práticas das melhorias junto a organizações semelhantes, com fins ao processo de inovação para o tratamento de mudanças organizacionais.

Entendeu-se que ambiente físico do NIT era inadequado, visto que este era compartilhado com outro departamento o que dificultava a concentração nas atividades e o necessário sigilo de algumas informações.

Por fim, quanto ao Regulamento de Compras, documento que norteia as contratações compras e alienações da Instituição “A”, este que deveria ser o ponto basilar de diferenciação entre uma estrutura pública para uma privada, no caso da Instituição estudada, reflete a Lei de Licitações, e assim seguindo na contramão do

que se vislumbra de uma Organização Social, pelo fato de que não se exige a aplicação da mencionada lei para a entidade em questão.

O fato que pode explicar tal similaridade da Regulamento de Compras da Instituição “A” com a Lei de Licitações, é a origem da Instituição estudada como Fundação Pública, tendo como reflexo o modo de criação de seus documentos, tal como de sua burocrática administração e a ausência de compreensão gerencial de alguns colaboradores estatutários que lá estão alocados.

Outro fator preponderante em relação aos pontos fracos do NIT é a composição dos pesquisadores da A Instituição “A” uma vez que houve um declínio na quantidade de pesquisadores doutores, passando de uma média de 25 (vinte e cinco) doutores no ano de 2009 para menos de 10 (dez) em 2018, é considerando um fator problemático para desenvolvimento de novas tecnologias, ao passo que sem pesquisadores dificilmente haverá inovação e conseqüentemente não haverá transferência de tecnologia, o que inevitavelmente coloca a Instituição em estagnação tecnológica comparada ao mercado, ainda que conforme tratado no capítulo 2 todo recurso obtido pela OS deverá retornar para a própria instituição.

Podemos considerar ainda, como fraqueza do NIT da Instituição “A”, a falta de correlação entre as metas do Contrato de Gestão com as possibilidades de interação e desburocratização do processo de inovação apresentadas com o advento do Marco Legal da Inovação.

Neste sentido, no âmbito do Contrato de Gestão, no período de outubro de 2016 a outubro de 2018, as metas pactuadas com relação aos artigos da Lei de Inovação, não obteve resultado satisfatório em sua maioria, o que leva a entender que, a Instituição “A” não dá a devida importância ao sistema de inovação.

Abaixo apresentamos a tabela com os resultados alcançados pela Instituição “A” nos anos de 2016, 2017 e o período de janeiro a março de 2018 e identificamos as possibilidades da Lei de Inovação em suas metas.

Tabela 13 - Resultados alcançados na ICT correlação com o Marco Legal da Inovação (2016 – março de 2018)

Macroprocesso	Metas pactuadas	Resultados alcançados	Lei de Inovação
---------------	-----------------	-----------------------	-----------------

		2016	2017	2018	
Macroprocesso 1: gerir infraestrutura de pesquisa e serviços tecnológicos.	Utilizar a infraestrutura laboratorial para prestação de serviços e realização de pesquisas seja para desenvolvimento próprio ou para compartilhamento e uso de terceiros.	25%	70%	49,8%	Princípio da cooperação e interação entre os setores público e privado e entre empresas.
Macroprocesso 2: desenvolver atividades de pesquisa e difusão tecnológica	Apresentar trabalhos e publicar artigos científicos e técnicos em periódicos, em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão.	25%	350%	40%	Promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social.
	Realizar Atividade de Captação de Demanda e Interação com o Mercado.	25%	128%	7,1%	Relações externas e Empreendedorismo
Macroprocesso 3: apoiar inovação e empreendedorismo	Ampliar parcerias e colaboração.	25%	100%	33,3%	Promoção da competitividade empresarial, implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica e empreendedorismo.
	Estabelecer Alianças Estratégicas com ICTs, Empresas e Agências de Fomento através das Incubadoras.	20%	100%	33,3%	Empreendedorismo
	Apresentar e Implementar plano estratégico para que a inovação e o empreendedorismo se incorporem às capacidades dos Centros Tecnológicos	20%	80%	80 %	Inovação e Empreendedorismo
Macroprocesso 4: Atualizar competência e modernizar infraestrutura tecnológica	Promover a participação de colaboradores em programas de pós-graduação ou treinamentos em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão.	25%	142%	6,6%	Promoção da difusão do conhecimento.

	Ampliar a Oferta de Novos Serviços Tecnológicos.	25%	10%	0%	Para atender o Marco Legal da Inovação e as Leis que regem a PI.
	Estimular a participação de estudantes no Desenvolvimento pesquisas nos laboratórios, em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão	20%	90%	0%	Promoção das atividades científicas e tecnológicas.

Fonte: Relatórios da instituição "A" e dados da pesquisa (2018)

Diante da tabela apresentada, temos que o menor percentual dar-se-á as atividades de ampliação de oferta de novos serviços tecnológicos e ao estímulo da participação de estudantes no desenvolvimento pesquisas nos laboratórios e em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado e Instituição "A".

Por fim, contextualizando o que foi apresentado, a estrutura do NIT na Instituição estudada, não apresentou mudanças significativas se comparadas a uma estruturação de um NIT público de uma ICT pública, pois independente da formulação jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, o NIT precisa ser compreendido como um organismo importante para organização, para o Estado e para a sociedade em geral.

Ainda, quando da possibilidade da Instituição do NIT por meio de Fundação de Apoio, faz-se mister analisar se a Fundação de Apoio terá como atribuições apenas as funções do NIT, ou se a Fundação de Apoio abrangerá dentro de suas atividades as funções do NIT, essa distinção é bastante importante, vez que a exemplo do NIT da Organização Social estudada as atividades de outros departamentos quase a totalidade das vezes estavam na frente da atividades do NIT, fazendo com que o NIT fosse um departamento esquecido dentro da Instituição.

A partir do estudo de caso do NIT, como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, na qualidade de organização social, certo de que é uma das alternativas do Marco Legal da Inovação. Dessa forma, embora não se trate propriamente da instituição de um NIT como pessoa jurídica de direito privado sem

fins lucrativos, e sim de um NIT dentro de uma Organização Social sem fins lucrativos, trata-se, da mesma dinamicidade e autonomia de atuação

Concluimos então, que ainda que o NIT na formação de uma organização social, entretanto proveniente de uma organização dominada por padrões burocráticos, com baixo entendimento e qualificação dos recursos humanos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação, bem como não sendo reconhecido pela ICT e pelo Estado, dificilmente o NIT terá grandes aumentos de eficiência e eficácia com as medidas propostas, pois tem a função de promover as relações entre os principais componentes de um sistema de inovação: ICTs, empresas privadas e governo, conforme explanado no Capítulo 1, intermediando as negociações relacionadas à transferência de tecnologia entre ICTs e empresas, assim se faz necessário que todos os organismos estejam alinhados na visão do desenvolvimento econômico a partir da inovação tecnológica.

Por se tratar de um estudo de caso, este estudo tem suas limitações, visto que o caso apresentado pode não ser um reflexo dos demais NITs com a mesma formulação, assim, espera-se que essa dissertação seja propícia para estimular outros estudos envolvendo a gestão dos NITs na formulação de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

6 CONCLUSÃO

O principal objetivo desta dissertação foi avaliar o funcionamento do NIT dentro de uma ICT privada, sem fins lucrativos, qualificada como organização social. Neste sentido, após análise da literatura, documentação institucional e das opiniões dos informantes-chave desta pesquisa, são apresentadas as conclusões a que se chegou do estudo.

No âmbito das políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Brasil, verificou-se que a política que nasceu nos anos 2000, a princípio tímida, foi se consolidando tendo como ponto focal a inovação, com o desígnio de transformar a dependência do país em tecnologias estrangeiras e tornar o país produtor de suas próprias tecnologias. Todavia, ficou demonstrado que a cultura de obtenção de tecnologia de outros países está estabilizada no Brasil, o que impede a resolutividade das políticas de CT&I atuais.

Os fatos indicam que houve muitos progressos nos últimos 15 (quinze) anos em relação à regulamentação das atividades de inovação, beneficiando empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas. O Marco Legal da Inovação determinou os indispensáveis atores do processo de inovação: governo, ICT e empresas, devendo o NIT ser um agente facilitador dessa interação (Governo, ICT, empresa).

Assim, a determinação da estruturação de Núcleos de Inovação Tecnológica por todas as ICT teve como propósito de garantir que as pesquisas lá realizadas sejam registradas e que o conhecimento e o investimento público não sejam desperdiçados. Resta evidente a intuito do governo de dimensionar a inovação brasileira, a qualquer custo, visto que é um dos substanciais indicadores de desenvolvimento dos países.

Os impasses de um NIT compreendem diversos fatores, que vão além de sua implementação a desempenhar de forma correta todas as atribuições previstas na Lei de Inovação.

Assim, o Marco Legal da Inovação, dispõe que o NIT pode ter personalidade jurídica própria e, neste sentido, alguns autores vão além e recomendam que NIT também busque a qualificação como uma organização social.

O modelo de organizações sociais permite a formação de mecanismos de controle finalísticos, ao contrário dos controles processualísticos, como acontecem na administração pública, assim a avaliação da gestão de uma Organização Social é efetivada em virtude do cumprimento das metas de desempenho definidas no contrato de gestão.

Ademais, as organizações sociais estão sujeitas às políticas de governo, determinada por uma relação de hierarquia com este, bem como vulnerável as reações dos diferentes governos mediante situações diversas.

Por outro lado, a atuação paraestatal dessa organização possibilita-lhe atuar, concomitantemente, em diversos *lócus* de atuação no contexto da sociedade da informação e do conhecimento, possibilitando, dessa forma, de mais recursos para agir tanto nas agendas da administração pública quanto nas agendas de política externa a Instituição.

No caso específico do NIT estudado, resta claro que as ações implementadas, visando cumprir as atribuições da Lei de Inovação, ao longo de sua existência, partiram mais da disposição e da persistência dos colaboradores, do que da existência de condições para tal.

A viabilização da transferência de tecnologias produzidas na ICT estudada ainda está engatinhando, embora se trate de uma Instituição que tem como um dos objetivos estatutários formular e executar projetos, promover e realizar estudos e pesquisas de natureza básica, aplicada e tecnológica nas áreas de sua competência, visando a geração de soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento da sociedade.

Neste sentido, não obstante o papel atribuído pela lei seja relevante, na prática sua importância na Instituição “A” não é reconhecida, e isso fica claro pelo desconhecimento de alguns dirigentes sobre as questões referentes à proteção do conhecimento e transferência de tecnologia.

Outro fator importante do ponto de vista organizacional é a falta desenvolvimento de novas tecnologias para instituição, ou seja, falta de pesquisa

aplicada, tal inércia deve-se ao fato da instituição atender as necessidades do governo, deixando as suas atividades prioritárias em segundo plano.

Dessa forma, são necessárias mudanças no ambiente institucional para que a ICT, trabalhe integralmente na gestão dos ativos, entre as quais destacamos a adoção de política de inovação.

Destaca-se que os entrevistados apontaram para questões ligadas aos elementos burocráticos da execução das atividades. Assim, percebeu-se a deficiências administrativas e a gestão burocrática, distante da gerencial, influenciaram em todas as atividades conduzidas pelo NIT.

Percebe-se, também, que a Instituição “A” não investe em tecnologia, considerando o fato de ter apenas um pedido de patente junto ao INPI, assim, entendemos que o sucesso sem tecnologia é improvável e que a tecnologia sem investimento é inexistente, portanto, para que a Instituição seja competitiva, ativa e inteligente para alçar voos mais altos e certos faz-se mister investir em tecnologia.

Por outro lado, o fato da ICT contar com um quadro reduzido de pesquisadores, representou um grande desafio no desenvolvimento de tecnologias, visto que o foco da ICT era voltado para os serviços tecnológicos e atendimento as metas do contrato de gestão.

As pesquisas que foram realizadas na ICT não puderam ser mensuradas, pois os pesquisadores não repassavam as informações e o NIT não detinha poder institucional para interferir nessas ações.

Restou demonstrado que todo o recurso utilizado para o NIT até o final do estudo na Instituição A, não retornou para Instituição em forma de *royalties*, visto que não houve sequer um processo de transferência de tecnologia.

Observou-se também, que são necessários para exercer as atribuições do NIT: pessoal capacitado, recursos financeiros necessários ao bom andamento das atividades, autonomia na gestão, uma política de inovação estabelecida e o reconhecimento institucional quanto a relevância de seu trabalho para apropriação adequada do conhecimento produzido e sua eficaz transferência para o setor

produtivo promover a geração de inovações. Sem isso, o NIT age como mero balcão para proteção intelectual sem perspectivas de transferência e geração de riqueza.

Ainda, uma das questões mais sérias verificadas no processo: o sucesso do NIT depende do posicionamento da instituição frente à inovação. A questão da inovação e tudo o que a envolve deve estar presente na política institucional, sendo colocado como pauta estratégica da instituição. Se os gestores não tiverem a inovação como objetivo, como parte de suas diretrizes, será impossível criar um ambiente adequado ao desenvolvimento científico e tecnológico da Instituição, independentemente de sua formatação jurídica.

Por fim, a análise do estudo de caso permitiu concluir que não há um modelo ideal a ser seguido, visto que uma organização social que tem a flexibilidade de contratação de pessoal, autonomia para definição dos temas de pesquisa e celeridade do processo de contratação, não fez com que o NIT estudado se tornasse um caso de sucesso.

6.1 LIMITAÇÃO DA PESQUISA

Cumprе ressaltar que alguns autores (Griliches, 1979; Wang; Huang, 2007; Sharma; Thomas, 2008) defendem que os processos de P&D são definidos por uma lacuna de tempo, uma vez que adição de *inputs* não conduz, rapidamente, ao aumento dos *outputs*. Dessa forma, o espaço de tempo investigado também foi uma limitação da pesquisa, já que pode não ter sido suficiente para que os NITs absorvessem todos os resultados dos investimentos realizados no desenvolvimento da inovação. Essas limitações podem ser ultrapassadas se a análise for realizada outra vez em algum momento no futuro.

6.2 PROPOSIÇÕES FUTURAS PARA O NIT DA INSTITUIÇÃO “A”

O NIT não deve se contentar em pensar a transferência do conhecimento somente em termos de formação de recursos humanos, deve ser implantada uma política institucional de inovação de potencial competitivo, para contribuição de maneira decisiva, oferecendo uma grande variedade de serviços tecnológicos (prospecção de mercado, inteligência competitiva no campo da PI) e na resolução

de problemas específicos e imediatos de empresas para a geração de inovações menores, com impactos econômicos não desprezíveis.

A Promoção da hélice tríplice com finalidade dupla de fazer parcerias com empresas para que haja a investimento em atividades internas de P&D e rentabilizando os investimentos em ciência. Fortalecendo assim, a emergência de uma competitividade econômica baseada na capacidade de introduzir novos produtos no mercado com alta frequência e estimulando o investimento em pesquisa básica e aplicada para a alimentação do processo de inovação, construindo um ecossistema de inovação eficaz.

6.3 NOVAS PESQUISAS A PARTIR DA DISSERTAÇÃO

- Outros estudos de ICT privados que possam confirmar ou refutar este caso;
- Desenvolvimento de pesquisas para as Organizações de o Terceiro setor promover ações de sustentabilidade a partir do NIT;
- Criação de critérios/indicadores de desenvolvimento das Organizações do terceiro setor a partir do NIT e;
- Maior detalhamento das perspectivas de atuação do NIT em uma organização do terceiro setor – limites e oportunidade para o desenvolvimento da instituição.

REFERÊNCIAS

ABDALLA, M. M.; CALVOSA, M. V. D.; BATISTA, L. G. **Hélice tríplice no Brasil: um ensaio teórico acerca dos benefícios da entrada da universidade nas parcerias estatais**. Cadernos de Administração da Faculdade Salesiana Maria Auxiliadora, Macaé, v. 1, n. 3, p. 34-52, jan./ jun, 2009.

ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. (2015) **Direito administrativo**. 23. ed. rev.. atual. E ampl. - Rio de Janeiro : Forense; Sao Paulo: MÉTODO, 2015.

ASSUMPÇÃO, F. C.; PEREIRA, C. L.; MASCARENHAS, I. M.; RUGANI, I. G.; PIROLA, J. L.; VARNEIRO, M. S. **Estruturação e Planejamento de Núcleos de Inovação Tecnológica**. Florianópolis: PRONIT- Implantação e estruturação do arranjo catarinense de núcleos de inovação, 2010.

ÁVILA, M. L. N. Proteção Patentária. In: **Sistema Mineiro de Inovação**. Belo Horizonte, 2008. Disponível em: < <http://www.simi.org.br/biblioteca/exibir/3057>>. Acesso em: 10 maio 2018.

BARBOSA, D. B. **Direito da Inovação: comentários à Lei Federal de Inovação, Incentivos Fiscais à Inovação, Legislação estadual e local, Poder de Compra do estado (modificações à Lei de Licitações)**. 2. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

_____. **O Direito Constitucional da Inovação**. 2006. Disponível em: < <http://denisbarbosa.addr.com/inovaconst.pdf> >. Acesso em: 17 maio 2018.

BARRETO, M. I. (1998). **As organizações sociais na reforma do Estado brasileiro**. Mimeo.

BENEDETTI, M. H. **A Atuação dos Núcleos de Inovação Tecnológica na Transferência de Tecnologia em um Modelo de Inovação Aberta**. 2010. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2010_tn_sto_120_780_16717.pdf> Acesso em: 09 de novembro de 2018

BENGTSSON, M.; KOCK, S. **Cooperation and competition in relationships between competitors in business networks**. The Journal of Business & Industrial Marketing, Londres. v. 14, n. 3, p. 178-194, 1999.

BONACELLI, M. B., 2016. **Pesquisa analisa gestão de inovação em universidades**. 2016. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/unicamp/ju/664/pesquisa-analisa-gestao-de-inovacao-em-universidades>> Acesso em: 09 de novembro de 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 9283/18. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Brasília- DF, 2018. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9283-7-fevereiro-2018-786162-publicacaooriginal-154848-pe.html>. Acesso em: 12 junho 2018.

BRASIL. Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004. **Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília- DF, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-006/2004/Lei/L10.973.htm>. Acesso em: 10 maio 2017.

_____. Lei n.º 12.462/11. **Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC**. Brasília- DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm> Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei n.º 12.772/12. **Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal e dá outras providências**. Brasília - DF, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm. Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei n.º 6.815/80. **Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração**, Brasília - DF, 1980. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6815.htm>. Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei n.º 8.010/90. **Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências**, Brasília- DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1989_1994/L8010.htm. Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei n.º 8.032/90. **Dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação, e dá outras providências**. Brasília- DF, 1990. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8032.htm. Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei n.º 8.666/93. **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências**. Brasília- DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei n.º 8.745/93. **Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**. Brasília- DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8745cons.htm. Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei n.º 8.958/94. **Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências**. Brasília- DF, 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8958.htm Acesso em: 12 junho 2018.

_____. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016. **Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm >. Acesso em: 21 outubro 2018

BRASIL. Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado. **Plano diretor da reforma do aparelho do Estado.** Brasília, DF, 1995.

BRASIL. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. **Organizações Sociais.** Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado. (Cadernos MARE da Reforma do Estado, v. 2), 1997.

BIACHETTI, L.; MEKSENAS, P. A trama do conhecimento: teoria, método e escrita em ciência e pesquisa. Campinas: Papyrus, 2008.

CAMARGO, M. F. **Gestão do terceiro setor no Brasil.** São Paulo: Futura, 2001.

CARVALHO FILHO, J. S. **Manual de direito administrativo.** 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo: Atlas, 2015.

CARVALHO, C. L. **A construção do Sistema Nacional para a Inovação e o Desenvolvimento: políticas públicas de ciência, desenvolvimento e inovação,** 2017. Sinais ISSN: 1981-3988, pág. 01.

CARVALHO, R. M. U. **Curso de direito administrativo,** Parte Geral, Podium, 2008, p. 881.

CONDE, M. V. F.; ARAÚJO-JORGE, T. C. **Modelos e concepções de inovação: a transição de paradigmas, a reforma da C&T brasileira e as concepções de gestores de uma instituição pública de pesquisa em saúde.** Ciência e saúde coletiva, v. 8, n. 3, p. 727-741, 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v8n3/17453.pdf>>. Acesso em: 25 julho. 2018.

CONDE, M.V.F. ARAÚJO T.C.D. **Modelos e concepções de inovação: a transição de paradigmas, a reforma da C&T brasileira e as concepções de gestores de uma instituição pública de pesquisa em saúde.** Ciência & Saúde Coletiva, 2003.

CORRÊA, R. L. **A rede urbana.** São Paulo, Ática, 1994.

COSTA, C. O. M. **Transferência de Tecnologia Universidade-Indústria no Brasil e a Atuação de Núcleos de Inovação Tecnológica.** 2013. 51 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Escola Politécnica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

DI PIETRO, M. S. Z. **Parcerias na Administração Pública.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 263

_____. M. S. Z. **Direito administrativo.** - 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

- DRUCKER, P. F. **Sociedade Pós Capitalista**. São Paulo: Pioneira, 1993.
- EDQUIST, C.; JOHNSON, B. **Institutions and Organizations in Systems of Innovation**. In: EDQUIST, Charles. *Systems of Innovation: Technologies, Institutions and Organizations*. Routledge. London, 2005.
- ETZKOWITZ, H. **Hélice Tríplice: Universidade - Indústria - Governo**. EDIPUCRS - PUC RS, 2009.
- _____. H. **MIT and the rise of entrepreneurial science**. London: Routledge, 2002.
- ETZKOWITZ, H.; LEYDESDORFF L. **University in the Global Economy: A Triple Helix of University-Industry-Government Relations**. Cassell Academics. London, 1996.
- FERNANDES, A. C.; LIMA, J. P. **Cluster de serviços: contribuições conceituais a partir de evidências do polo médico do Recife**. Universidade federal de Pernambuco, 2005.
- FERREIRA, M. C. Z.; Teixeira. C. S. **Núcleo de inovação tecnológica: Alinhamento conceitual [recurso eletrônico]**. Florianópolis: Perse, 17p.: il. 2016
- FINGER, A. P. **Gestão de Universidades: novas abordagens**. Champanhat, 1997.
- FISCHER, R. M. **Terceiro setor: a meta da autosustentabilidade**. In: SENAC: Fórum Permanente do Terceiro Setor – 1ª Coletânea de Artigos: São Paulo: Senac, 1998-1999.
- FORMICT ANO BASE 2016, **Políticas de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas e Tecnológicas do Brasil**. MCTI, 2017.
- FREITAS, J. OLIVAL, G, BARROS, P. A. M; BARBIRATO, J. C. C.; BRAGA, M. M.; CARVALHO, V. D. H. **Reestruturando o Modelo de Universidade Pública Brasileira para Atender aos Novos Desafios Gerenciais**. 2015. Disponível em:<https://www.researchgate.net/publication/284183647_Reestruturando_o_Modelo_de_Universidade_Publica_Brasileira_para_Atender aos_Novos_Desafios_Gerenciais> Acesso em: 06 outubro 2018.
- GARCIA, B. V. **Direito e Tecnologia: regime jurídico da ciência, tecnologia e inovação**. São Paulo: LTr, 2008.
- GARCIA, R; CANTALONE, R. **A critical look at technological innovation typology and innovativeness terminology: a literature review**. The Journal of Product Management, v. 19, p. 110-132, 2002.
- GASPARINI, D. **Direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2002, pag 602.
- GIL, A. C. **Estudo de caso: fundamentação científica - subsídios para coleta e análise de dados - como redigir o relatório**. São Paulo: Atlas, 2009. 148 p.

GRILICHES, Z. **Issues in Assessing the Contribution of R&D to Productivity Growth**. Bell Journal of Economics, 10(1), 92-116, 1979.

GRIZENDI, E. C. **Modelo linear X Modelo interativo dos processos de inovação**. Belo Horizonte: Radar da Inovação, 2005.

_____. **NIT de ICT Privada**, (2010). Disponível em:
<<http://eduardogrizendi.blogspot.com/2010/>> Acesso em: 15 de julho de 2018.

GUSMÃO, C. M. **Gestão no Terceiro Setor**. Brasília/DF. Brasília, 47f. Monografia de graduação, Faculdade De Ciências Sociais Aplicadas – FASA, 2005.

HASHIMOTO, M. **Serendipidade e inovação**, 2018. Disponível em:
<<https://www.nuvemshop.com.br/blog/serendipidade-e-inovacao/>>. Acesso em: 14 novembro 2018.

IACONO, A.; ALMEIDA, C. A. S.; NAGANO, M. S.. **Interação e cooperação de empresas incubadas de base tecnológica: uma análise diante do novo paradigma de inovação**. Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v.45, n.5, p.1485-1516, Out. 2011

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, Estatísticas. Disponível em: < www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas > Acesso em: 07 de maio de 2018.

KIM, D.; KUMAR, V.; KUMAR, U. **Relationship between quality management practices and innovation**. Journal of Operations Management, v. 30, p. 295-315, 2012.

KINSELLA, S. **Contra a Propriedade Intelectual**. São Paulo : Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

KRÜCKEN-PEREIRA, L.; DEBIASI, F.; ABREU, A. F. **Inovação tecnológica e inteligência competitiva: um processo interativo**. REAd – Revista Eletrônica de Administração, v.7, n.3, jul. 2001. Disponível em:
<<http://read.adm.ufrgs.br/read21/artigo/artigo5.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2018.

LOTUFO, R. A. **A institucionalização de Núcleos de Inovação Tecnológica e a experiência da Inova Unicamp**. In Santos, M. E. R. (Org.), Toledo, P. T. M., & Lotufo, R. A. Transferência de Tecnologia - Estratégias para a estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica. Campinas: Komedi, 41-73, 2009.

MACHADO, H. P. V.; SARTORI, R. ; CRUBELLATE, J. M. . **A institucionalização de Núcleos de Inovação Tecnológica em Instituições de Ciência e Tecnologia da Região Sul do Brasil**. READ. REVISTA ELETRÔNICA DE ADMINISTRAÇÃO (PORTO ALEGRE. ONLINE), v. 23, p. 5-31, 2017.

MANSUETO, A. **Opinião: os riscos da política industrial**. O Estado de São Paulo. São Paulo: jan. 2012. Disponível em:< <http://m.estadao.com.br/noticias/impresso,os-riscos-da-politica-industrial,817279.htm> >. Acesso em: 28 agosto 2018.

MANUAL DO TERCEIRO SETOR COLABORADORES. INSTITUTO PRO BONO. OAB, 2006. Disponível em: <<http://www.abong.org.br/final/download/manualdoterceirosetor.pdf>>. Acesso em: 20 março 2018.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 297 p.

MAZZUCATO, M. **O estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs setor privado**, página 242, 2014.

MCTI. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. **Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas e Tecnológicas do Brasil: Relatório FORMICT 2017**. Brasília, DF: MCTI, 2016.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2003, pag 362.

MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 681.

MELO, R. D. **Patentes e desenhos industriais: instrumentos legais para coibir os abusos**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2011. 140 p. 07.

MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. 108 p.

MOREIRA, V. **Inovação, tecnologia e propriedade intelectual: o grande dilema do Brasil**, 2013. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/noticias/tecnologia/inovacao-tecnologia-e-propriedade-intelectual-o-grande-dilema-do-brasil/74520/>> Acesso em: 25 de out. 2018.

NELSON, R. R. (Ed.). **National innovation systems: a comparative analysis**. New York: Oxford University Press, 1993. 541 p.

OECD. **Manual de Oslo**. Tradução de FINEP. Brasil, 2004.

OLIVEIRA, F. A. **Schumpeter: a destruição criativa e a economia em movimento**. Revista de História Econômica & Economia Regional Aplicada. Vol 10. 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Índice Global de Inovação (2018)**. Disponível em: <http://www.wipo.int/export/sites/www/pressroom/en/documents/gii_2017_pr-808-p.pdf> Acesso em: 15 de julho de 2018.

PEDROSA. A. C. G, CABRAL. A. C. A., PESSOA. M. N. M., PARENTE. T. C., Penha. E. D. S, Alves. R.A. **Competência Gerencial No Terceiro Setor: Um**

Estudo em Organizações Não Governamentais na Cidade de Fortaleza-Ceará. São Paulo, 2009.

PEREIRA, J. M.; KRUGLIANSKAS, I. **Gestão da Inovação: a Lei de Inovação Tecnológica como ferramenta de apoio às políticas industrial e tecnológica do Brasil.** RAE-eletrônica. São Paulo: v. 4, n. 2, art. 18, jul./dez. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S167656482005000200003&script=sci_artext>. Acesso em: 14 maio 2018.

PIMENTEL NETO, J. G. **Caracterização e dinâmica interativa da inovação no cluster de optoeletrônica da Região Metropolitana do Recife RMR: a interação na perspectiva dos grupos de pesquisa nas ICTs.** Recife, 78f. Monografia de graduação, Universidade Federal de Pernambuco, 2006.

PIRES, E. A.; QUINTELLA, C. M. A. T. **Política de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia nas Universidades: uma perspectiva do NIT da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.** Holos, Natal, v. 6, n. 31, p. 178-195, 2015.

PORTER, M. E. **Vantagem Competitiva: Criando e Sustentando um Desempenho Superior.** Rio de Janeiro: Editora Campus, 1990.

PRIMEIROS Passos para Gestão da Inovação – Um documento dinâmico para empresas criativas. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, 2009. Disponível em: <https://abdi.com.br/>. Acesso em: 14 novembro 2018.

ROCHA, S. L. F. **Terceiro Setor** – São Paulo, Malheiros, p.13, 2003.

ROCZANSKI, C. R. M. Universidade Pública e Accountability: **O caso da Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC.** Dissertação de Mestrado em Administração, UFSC, Florianópolis-SC, 2009.

ROTHBARD, M. **"Man, Economy, and State"**, Columbia Univ Press, 1994. Disponível em: http://libertarianin.org/Ebooks/Murray_Rothbard/Rothbard%20-%20Man%20economy%20and%20state.PDF> Acesso em: 20 de nov. 2018.

SALERNO, M. S., KUBOTA, L. C., Estado e Inovação. **"Políticas de incentivo à inovação tecnológica no Brasil"**. 1ª ed. Brasília: IPEA, v.1, p.13-64.

SBRAGIA, R.; STAL, E. **A empresa e a inovação tecnológica: motivações, parcerias e papel do estado.** Fórum de Líderes, Belo Horizonte, v. 11, p. 6-14, nov. 2004.

SCHERER, F. O. ; CARLOMAGNO, M. S. **Gestão da Inovação na prática: como aplicar conceitos e ferramentas para alavancar a Inovação.** São Paulo: Atlas, 2009.

SCHUMPETER, J. A. **A Teoria do Desenvolvimento Econômico.** São Paulo: Abril Cultural, 1982.

_____. **Capitalism, Socialism & Democracy**. New York: Taylor & Francis eLibrary, 2003.

_____. **Fundamentos do pensamento econômico**. Paris: Dunod, 1972. Rio de Janeiro, Zahar, 1968.

SÉRGIO FILHO, S. Revista Brasileira de Inovação de julho/dezembro de 2002, **Política de Ciência e Tecnologia no I PND (1972/74) e no I PBDCT (1973/74)**, 2002, pag 409.

SHARMA, S., Thomas, V. J. **Inter-Country R&D Efficiency Analysis: an Application of Data Envelopment Analysis**. Scientometrics 76, 483-501, 2008.

SHERWOOD, Robert M. **Propriedade Intelectual e Desenvolvimento Econômico**. São Paulo: Edusp, 1992.

TACHIZAWA, T. **Organizações não Governamentais e Terceiro Setor**. Criação de ONGs e Estratégias de Atuação. São Paulo: Atlas, 2002, p. 76.

TEIXEIRA, A. **Educação e universidade**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1988.

TERRA, B. R. C. **Escritórios de transferência de tecnologia em universidades**. 275 p. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – COOPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

TOLEDO, Gabriela. **Debates promovidos pelo NIT-Rio no CBPF abordam diversos aspectos da inovação**. 2018. Disponível em <<https://portal.cbpf.br/pt-br/ultimas-noticias/debates-promovidos-pelo-nit-rio-no-cbpf-abordam-diversos-aspectos-da-inovacao>> Acesso em: 09 de novembro de 2018.

TOLEDO, Patrícia. T. M. **Pesquisa analisa gestão de inovação em universidades**. 2016. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/unicamp/ju/664/pesquisa-analisa-gestao-de-inovacao-em-universidades>> Acesso em: 09 de novembro de 2018.

_____. T. M. Tese de Doutorado. **A Gestão da Inovação em Universidades: Evolução, Modelos e Propostas para Instituições Brasileiras**. Universidade Estadual de Campinas. Instituto De Geociências. 2015. p.333-334.

TORKOMIAN, A. L. V. **Panorama dos Núcleos de Inovação Tecnológica no Brasil**. In: SANTOS, M. E. R.; TOLEDO, P. T. M.; LOTUFO, R. A. (Orgs.). **Transferência de tecnologia: estratégias para a estruturação e gestão de Núcleos de Inovação Tecnológica**. Campinas: Komedi, 2009, p. 21-37.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (2016). **Manual Básico o Repasses Públicos ao Terceiro Setor**. Disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/repasses_publicos_terceiro_setor.pdf. Acesso em: 07 de maio de 2018.

TRZECIAK, D.S.; CORAL, E; PEREIRA, G. L. (Orgs). **Estruturação e Planejamento de Núcleos Tecnológicos**. Profnit, 2010.

VAILATI, P. V.; TRZECIAK, D. S.; CORAL, E. (Orgs). **Estruturação e gestão de núcleos de inovação tecnológica: Modelo PRONIT**. Blumenau: Nova Letra, 2012. 338p.

VETTORATO, J. L. **LEI DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: Os aspectos legais da inovação no Brasil**. Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM. Rio Grande do Sul: v. 3, n. 3, p. 60-76, 200

VIOTTI in VIOTTI, E.B., MACEDO, M.M. (orgs.), 2003, p.46

WANG, E. C., Huang, W. **Relative Efficiency of R&D activities: a crosscountry study comparing for environmental factors in the DEA approach**. Research Policy 36, 260-273, 2007.

WOLFFENBÜTTEL, A.P. **Avaliação do Processo de Interação Universidade Empresa em Incubadoras Universitárias de Empresas: um Estudo de Caso na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNISINOS**. Dissertação (Mestrado em Administração) – UFRS, Rio Grande do Sul, 2001.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Porto Alegre: Bookman, 4^oed., 2010.